


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 07/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº
07/2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2016, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alegria, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Classificação	Nome	Cargo
4º	Neusa Berft Brikalski	Servente

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (documentos originais e/ou autenticados)

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

* cópia da carteira de identidade (frente e verso); * cópia do cpf (frente e verso); * cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição (frente e verso); * cópia do comprovante de quitação militar (sexo masculino); * cópia autenticada-registrada em cartório do comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (diploma-histórico escolar). * cópia da carteira e comprovante de pagamento do conselho de classe de acordo com o cargo; * atestado médico (médicos do município); * declaração de residência registrada em cartório (anexo de comprovante de recibo de luz ou água e telefone); * 1 foto 3x4; *carteira profissional ctps; * cartão pis/pasep; *cópia da certidão de casamento ou nascimento; *cópia da certidão de nascimento – filhos; *cta. bancária banrisul (levar no banco, recibo de luz, cpf e identidade para abrir conta salário); *declaração de bens. *declaração de dependentes para imposto de renda. *declaração negativa de antecedentes criminais - delegacia civil *declaração de que não acumula cargo público. *declaração da ficha limpa (conforme modelo disponibilizado pela prefeitura). *alvará de folha corrida judicial. *certidão criminal eleitoral; *certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na lei federal complementar; *certidão judicial criminal negativa;

Alegria/RS, 31 de Agosto de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
 Prefeito Municipal de Alegria /RS

Publicado por:
 Nadieli Carli Simon
Código Identificador:79632F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO
CONTRATO / MÊS SETEMBRO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 B, Pregão Eletrônico 083/2015, Objeto: Alteração da Razão social da empresa que passa a exercer suas atividades a partir de 16/05/2017 com a seguinte denominação: Odontotec Indústria, Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico-odontológicos Ltda, SMS, Contratado: Odontotec Indústria, Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico-odontológicos Ltda.

Alvorada, 02 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Edison Araujo Pires
Código Identificador:5F2428F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044/2017

EDITAL Nº 044 /2017 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 043/2017

PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC) INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA ATUAR NA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PNAIC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo interno destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais efetivos para atuar na função de FORMADOR LOCAL da rede municipal e estadual de ensino, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, determinado, nas condições estabelecidas no presente edital com base nos princípios, da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

Do Serviço

A formação do PNAIC, em 2017 atenderá a três grupos diferenciados, e cada grupo terá sua respectiva Formadora Local:

No grupo 1 fazem parte os Coordenadores Pedagógicos e professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental da Rede Municipal e Estadual do Município de Alvorada.

No grupo 2 fazem parte os Coordenadores Pedagógicos e professores da Pré- Escola da Rede Municipal e Estadual do Município de Alvorada.

No grupo 3 fazem parte os Articuladores da Escola e Mediadores de Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação da Rede Municipal e Estadual do Município de Alvorada.

Bolsas

A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos nas portarias do PNAIC 2017 e das atribuições estabelecidas na portaria do MEC nº 826 de 7 de julho de 2017 e de acordo com a portaria 851, de 13 de julho de 2017. Serão concedidas bolsas de estudo e pesquisa aos participantes como Formador Local, no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser pago diretamente ao bolsista pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE. Conforme ainda pela portaria a bolsa será paga mensalmente durante o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

O candidato não poderá receber, simultaneamente, bolsa de estudos de outros programas federais;

Durante o gozo de licença não é possível receber bolsa do PNAIC. Esse entendimento não abrange somente licença maternidade e licença saúde, sendo extensivo às demais licenças, de tal sorte que o profissional também não fará jus ao pagamento da bolsa durante período de gozo de licença-prêmio, por exemplo.

Das vagas

3.1. O número de Formadores (as) Locais são determinados pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), com base no Censo 2016.

3.2. O número de Formador Local de Estudo foi definido em função do número de professores alfabetizadores da rede municipal e estadual, na proporção de 1 (um) orientador para cada 25 (vinte e cinco) a professores alfabetizadores, coordenadores pedagógico e articuladores da escola.

3.3. Serão selecionados através deste edital, 9 (nove) formadores de estudos para o Grupo 1 na Rede Municipal, se caso necessário de mais, será observado a classificação para o chamamento. No Grupo 1 na Rede Estadual, 5 vagas.

3.4. Serão selecionados através deste edital, 1 (um) formador local de estudos para o Grupo 2 na Rede Municipal e Estadual, se caso necessário de mais, será observado a classificação.

3.5. Serão selecionados através deste edital, 1(um) formador local de estudos para o Grupo 3 na Rede Municipal e Estadual, se caso necessário de mais, será observado a classificação.

3.6. As vagas serão preenchidas observando a classificação dos inscritos.

Das atribuições

4.1. O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2. O formador local é responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola e tem como principais atribuições: identificar os dados da ANA de cada escola; conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola; identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado; orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

Dos Critérios básicos para atuar como Formador Local do PNAIC

O Formador local do PNAIC deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

Ser profissional do magistério da rede;

Ter licenciatura;

Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores;

Ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor de pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

Ter disponibilidade de dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME (Programa Novo Mais Educação).

Apresentar o currículo;

Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos nos itens: 5.4, 5.5, 5.6, a Secretaria da Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham no mínimo os itens 5.1, 5.2, 5.3.

Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados e entregues (Xerox) pelo formador local no ato da inscrição juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I).

Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá atuar na coordenação pedagógica em instituições de ensino educação infantil.

Para a formação continuada no âmbito do Programa Novo Mais Educação, o formador local deverá ser um professor e estar vinculado com o programa.

Das inscrições

As inscrições serão recebidas no período de 2 dias de 11 (onze) e 12 (doze) de setembro de 2017, no endereço abaixo descrito. No horário: 8h às 12h e 13h às 17h.

Secretaria Municipal de Educação
Av. Wenceslau Fontoura, 211
Bairro: Nova Americana, Alvorada – RS

Avaliação dos documentos dos inscritos será no dia 13 (treze) de setembro de 2017 e no dia 14 (quatorze) de setembro de 2017 será a publicação e inclusão no sistema.

Da documentação para inscrição

7.1. A inscrição dá-se por meio do envio do Currículo Lattes, devidamente documentado (modelo resumido dos últimos 5 anos e xerox dos comprovantes) e da ficha de inscrição, anexo I deste edital.

7.2.. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

7.2.1. Maior tempo de atuação nas turmas de alfabetização.

7.2.1. Maior tempo de serviço de docência na Rede Municipal de Ensino (nas vagas pertinentes ao Município) e na Rede Estadual de Ensino (nas vagas pertinentes aos professores do Estado).

Da orientação ao candidato

É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

Da Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora será constituída por três Profissionais da SMED, da área objeto da seleção ou afim que farão a análise dos currículos carta (anexo I) descrevendo sua motivação e interesse considerando os requisitos de qualificação.

Da seleção

A seleção do candidato será feita a partir da análise do seu Currículo Lattes, de sua trajetória profissional e qualificação. A pontuação será realizada de acordo com a seguinte tabela:

TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS PONTOS

Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da Educação. 10 pontos para cada certificado apresentado
Certificação de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou

Matemática no PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), com frequência mínima de 75%

(setenta e cinco por cento). 10 pontos para cada certificado apresentado

Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de

estudos, entre os anos de 2012 a 2017, não necessitando informar carga

horária. 5 pontos para cada certificado apresentado

Da divulgação do resultado

11.1. A publicação dos inscritos e sua classificação será divulgada na SMED, no prazo de (dois) dias contados a partir do último dia de inscrição.

O resultado final será publicado no dia 14.09.2017, em mural próprio na SMED, e site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.3. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, para assinar o Termo de Compromisso para exercício da função, junto à SMED.

Disposições gerais

12.1. O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

12.2. Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

12.3. O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

12.4. Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Portaria 826 de 7 de julho de 2017.

12.5. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e das Normas específicas do PNAIC, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

12.6. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.7. Não haverá recursos, nem complementação de documentos.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do PNAIC, conforme legislação pertinente.

12.9. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome Completo: _____
2. Documento Identidade (número e órgão emissor): _____
3. CPF: _____
4. Data de nascimento: _____
5. Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
- Município: _____
6. Telefone residencial: _ Celular: _____
7. E-mail: _____
8. Modalidade do formador local:
() Fundamental – Anos Iniciais () Pré -Escola () Novo mais educação
9. Rede:
() Municipal () Estadual
10. Matrícula: _____ Data da nomeação: _____
10. Explique sobre a sua motivação/ interesse em ser formador local

DECLARAÇÃO PESSOAL

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR(A) LOCAL DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC

Declaro para os devidos fins, que eu _____, portador de CPF de nº _____:

[] Não pretendo solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo no ano de 2017;

[] Atualmente não recebo quaisquer tipo de bolsas ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

[] Tenho disponibilidade para exercer a função de FORMADOR LOCAL do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, realizando as atribuições previstas neste Edital, durante o ano de 2017 e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.

Local:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Candidato (a):

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:005C1167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 3099

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIÇOS E ADQUIRIR BENS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, através de Sistema de Registros de Preços – SRP, a contratação de serviços e aquisição de bens, após prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, oriundos da administração pública federal, estaduais e de outros municípios, além de outras esferas públicas – Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Parágrafo único: A autorização prevista no *caput* desse artigo refere-se ao Sistema de Registro de Preços – SRP realizado nos âmbitos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista de todos os Entes Federados acima referidos, bem como de entidades legalmente constituídas representativas no âmbito municipal - FAMURS e GRANPAL.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal no prazo de até 30 dias após sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:C244BEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 98

“Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2017, nas repartições públicas da Administração Municipal”.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. É decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal o **dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não abrange a prestação de serviços essenciais e de prestação ininterruptos.

Parágrafo único. No dia declarado ponto facultativo será mantido todos os serviços de saúde de urgência e remoções, que poderão funcionar em regime de plantões centralizados com locais e horários amplamente divulgados pela Secretária Municipal da Saúde, bem como os serviços de vigilância patrimonial, guarda municipal, cemitério municipal, aterro sanitário e, caso necessário, fiscalização de trânsito e transportes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E883A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 3100

“INSTITUI O DIA DA REFORMA PROTESTANTE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Alvorada o Dia da Reforma Protestante.

Art. 2º O Dia da Reforma Protestante será comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 3º O Município de Alvorada poderá promover atividades em referência ao Dia da Reforma Protestante.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:B0457EF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3101**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 272.649,64 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 272.649,64 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária:

02 – Departamento de Desporto

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa de Governo: 0327 – Melhorias de infraestrutura de espaços
Projeto/Atividade:

1388 – Praças Comunitárias de Alvorada – OGU

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (1202).....R\$ 250.000,00

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (0001).....R\$ 22.649,64

Total do Crédito Especial.....R\$ 272.649,64

Art. 2º Servirá de cobertura para crédito especial a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto/Atividade:

1388 – Praças Comunitárias de Alvorada - OGU

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (38907/0001).....R\$ 10.000,00

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (38904/1015).....R\$ 5.000,00

3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (38908/0001).....R\$ 1.000,00

3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (38905/1015).....R\$ 5.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF (38909/0001).....R\$ 11.649,64

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF (38906/1015).....R\$ 240.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial....R\$ 272.649,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:6102FBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3102**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Igualdade Racial do Município de Alvorada/RS bem como instituída a Política da Igualdade Racial, destinados a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate a discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdade fundamentais nos campos políticos, econômicos, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas públicas e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram por quesitos de sua sua raça ou cor e que adotam sua autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas, projetos e programas adotados pelo órgãos governamentais de direito no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas, projetos e medidas especiais adotados pelos órgãos governamentais e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º É dever do Município e da sociedade civil garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todos os cidadãos alvoradenses, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo com dignidade os seus valores religiosos e culturais.

Art. 3º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais a lei da igualdade racial adotará como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade dos cidadãos municipais.

Art. 4º- A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural no âmbito municipal será promovida, prioritariamente por meio de:

I -inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II -adoção de todas medidas que venham beneficiar a promoção, através de programas, projetos de ações afirmativas;

III -promoção do enfrentamento e superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e discriminação étnica;

IV -promoção ao combate à discriminação, as desigualdades existentes;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade nas esferas pública e privada;

VI - estimulação, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas a promoção da igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades;

VII -implementação de programas, projetos de ação afirmativa no tocante à educação, cultura, esporte, lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, bem como o firmamento de convênios, termos de cooperação e colaboração e outros;

VIII -apreciação e/ou proposição de elaboração e reforma da legislação municipal sempre que necessário;

IX – elaboração do regimento interno do conselho.

Art. 5º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após a indicação pelas Entidades organizadas e representadas da sociedade civil, constante do art. 9º desta Lei.

§ 1º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

§ 2º O mandato dos membros do conselho será de dois (02) anos, sendo permitida a recondução.

§ 3º Os membros deste conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo:

I -a pedido das representações governamentais ou das entidades não governamentais, comunitárias, grupos ou movimentos organizados que o integram;

II -por solicitação da plenária do Conselho, nas hipóteses de 03 (três) faltas consecutivas ou 06(seis) reuniões intercaladas, podendo as representações apresentar seus substitutos legais;

§ 4º O prazo de mandato da mesa diretora do conselho será de 02(dois) anos.

Art. 6º O Conselho Municipal da Igualdade Racial, fica vinculado de forma Técnica e Administrativa à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e desenvolverá suas atividades junto ao Departamento de Direitos Humanos.

Art. 7º As representações terão direito de indicar um (01) representante titular e um (01) suplente.

Art. 8º A organização estrutural do Conselho será composta por:

I -plenária do Conselho, formada por 10 (dez) titulares e igual número de suplentes.

II -a mesa diretora do Conselho eleita por seus membros, composta por: Presidente e Vice- Presidente, sempre escolhidos de forma alternada entre os segmentos governamental e não governamental, e o Secretário Geral, sempre será do segmento governamental, a fim de assegurar que as atividades administrativas sejam desenvolvidas no Departamento de Direitos Humanos;

III -Comissões Temáticas ou grupos de trabalhos formados por membros do conselho, para deliberarem os assuntos pertinentes as demandas e as necessidades da população negra.

Art. 9º O Plenário do Conselho será composto de conselheiros titulares e suplentes, constituídos de forma paritária, pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

§ 1º Segmento Governamental:

I -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

II -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV -01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

V -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

§ 2º Segmento Não Governamental será efetivada pelas indicações das seguintes entidades:

I -01 (um) representante das Entidades Culturais Africanas;

II -01 (um) representante do Movimento Negro de Alvorada (M.N.A);

III – 01 (um) representante das Entidades Esportivas ;

IV –01 (um) representante da Entidades Carnavalescas;

V -01 (um) representante das Religiões de Matriz Africana.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1745/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:2F49763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 3103

“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 2586/12”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.586/12, ficando com a seguinte redação:

“Art. 97. serviço considera-se prestado, e o imposto. devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local.

[.....]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

[.....]

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado

Art. 111. É responsável pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços:

I - As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Alvorada, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos nos incisos I a XXIII do artigo 97 deste Código, executados por prestadores de serviços não estabelecidos no Município de Alvorada ou não inscritos no cadastro da Secretaria municipal de Fazenda.

[.....]

§ 6º Sem prejuízo do disposto no caput, no inciso I e nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 97 desta Lei Complementar.

§ 7º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 8º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 121. As empresas que prestarem serviços aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, de administração direta ou indireta, pagarão o imposto sobre os serviços pelas alíquotas constantes da lista de serviços.

[.....]

§ 3º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 4º. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 5º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:BC53E57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3104

“ESTABELECE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS ÀS STARTUPS QUE VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO – ALVORADA CIDADE DA TECNOLOGIA.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de estímulo tributário municipal, para a promoção e o desenvolvimento local de startups.

Parágrafo único. Esta lei se aplica à pessoa empresária que atue na prestação de serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs; na elaboração de aplicativos e na comunicação pessoal em redes sociais, mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet; na distribuição ou criação de software original, por meio físico ou virtual, para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não; produtos e serviços na área de games, mídias digitais, design e cultura; no desenho de gabinetes e no desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos; atividades de pesquisa, atividades de pesquisa e desenvolvimento em: biotecnologia, fármacos e cosméticos, engenharia e sistemas de energia, produtos agrícolas e ciências físicas e naturais não citadas anteriormente; desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas, a fim de atender aos seguintes objetivos:

I – convergir um ecossistema de inovação em rede de governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadores de serviço, de modo a evitar ações isoladas;

II – incentivar a entrada das startups no mercado;

III – apoiar as empresas em processo de formação;

IV – criar um canal permanente de aproximação entre governo e startups;

V – buscar instituir modelos de incentivo para investidores em startups;

VI – promover o desenvolvimento econômico das startups no Município;

VII – fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica.

VIII - desenvolvimento econômico e social.

IX - geração de empregos e renda;

X - atração de novos empreendimentos;

Parágrafo único – Estão abrangidos pelos benefícios e incentivos fiscais descritos nesta lei os seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

II – Imposto Sobre Serviços (ISS) – Redução de Base de Cálculo

III – Imposto sobre Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis (ITBI)

IV – Taxas, a saber:

a) Taxa de Licença – artigo 193 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012;

b) Taxa de Licenciamento Ambiental – artigo 13 da Lei Municipal nº 2.273, de 30 de setembro de 2010

Art. 2º A partir do requerimento administrativo de isenção fiscal, a startup fará jus ao benefício fiscal em relação aos tributos objeto da presente lei por um até um ano para sua implementação.

Art. 3º Para concessão dos benefícios o requerimento deverá ser instruído com seguintes documentos:

I – Documento de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que atestará a condição de ser o requerente classificado como sendo uma start-up;

II - Calendário de instalação e início de atividades; e

III – Plano simplificado de negócio e atividades.

Parágrafo único. Os benefícios poderão ser solicitados pelas empresas que iniciaram as suas atividades no município de Alvorada a partir de

1º de outubro de 2017, conforme dados constantes na inscrição mobiliária municipal.

Art. 4º As empresas, para fazerem jus aos incentivos fiscais, deverão:
I - não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o município de Alvorada;

II - comprovar a inexistência de qualquer grau de poluição ambiental;
III - não utilizar ou destinar o imóvel, porventura beneficiado, para outros fins que não os constantes do ato da concessão do benefício fiscal; e

IV - não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento do pedido dos incentivos fiscais.

§ 1º Os débitos com exigibilidade suspensa não obstam a concessão de incentivos fiscais.

§ 2º Uma vez implantada e implementadas as condições de funcionamento da startup e verificado o preenchimento das condições exigidas para a concessão da isenção, a mesma será concedida na forma e pelo período abaixo descrito:

I – Em relação ao Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, isenção total pelo período de 10 (dez) anos a contar da implementação das condições até o limite da área construída de 120m² (cento e vinte metros quadrados). Acima destes limites, incidirá o valor normal do imposto;

II – Em relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS, será concedida uma redução da base de cálculo até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo que os incentivos não poderão resultar em carga tributária do ISS menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016, pelo período de 10 (dez) anos a contar da implementação das condições;

III - Em relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS, das obras de instalação da unidade empresarial será concedida uma redução da base de cálculo até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016.

IV – Em relação ao Imposto de Transmissão “*inter vivos*” de Bens Imóveis – ITBI, total na aquisição definitiva do imóvel destinado à unidade empresarial;

V – Em relação às taxas municipais descritas nesta lei, isenção total pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de implementação das condições.

Parágrafo único. O incentivo em relação ao IPTU para o imóvel locado será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário ao locatário nos termos de normas regulamentadoras.

Art. 5º A presente isenção será suspensa, nos seguintes casos:

I - paralisação das atividades comerciais por mais de sessenta dias;

II - no caso de falência;

Parágrafo único – No caso de que trata o inciso "I" supra, a suspensão não será levada a efeito caso a paralisação decorra de caso fortuito, força maior, reforma ou expansão da unidade industrial.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaços em prédios públicos para o desenvolvimento de startups, incubadoras tecnológicas ou espaços similares às incubadoras sem ônus para as mesmas, alugar imóveis para o desenvolvimento destas atividades e prestar assessoria para a captação de recursos e financiamentos às startups.

Art. 7º As pessoas empresárias devidamente instaladas e em atividade no Município poderão incubar em seus imóveis startups e por realizarem esta atividade farão jus a desconto no IPTU referente à área ocupada pela mesma, proporcional ao tempo de cedência do espaço, sendo que o valor da soma dos descontos nunca poderá resultar em benefício superior a 40% do total do IPTU do imóvel.

Parágrafo único. A comprovação da cedência se dará mediante contrato entre as partes, sendo que este não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Art. 8º Normas regulamentadoras estabelecerão os procedimentos pertinentes à prestação de contas, e aos demais atos administrativos e

tributários necessários ao acompanhamento e verificação do atendimento dos requisitos e condições desta Lei.

Art. 9º Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Art. 10. Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Art. 11. As normas relativas ao procedimento administrativo serão tratadas em normativas municipais expedidas pelo executivo municipal.

Art. 12. O Secretário Municipal da Fazenda responsável pela administração tributária municipal é a autoridade competente para decidir a matéria referente aos incentivos estabelecidos nesta Lei, inclusive nos casos omissos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo

Código Identificador:34FAAA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2017**

DESIGNA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
008/2017

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, DESIGNA **MÔNICA MATIAZO PINHATTI**, Assessora da Saúde, inscrito no CPF sob o nº 496.214.240/20, RG nº 3022819084, e-mail:

monica_pinhatti@yahoo.com.br e telefone (51) 995698699, **SONIA**

REGINA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 294.295.950/91, RG nº 1004659122, e-mail:

sonia.os2009@gmail.com e telefone (51) 981413231, e **SILVANA MARQUES DA SILVA**, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 724.634.900/63, RG nº 6065122589, e-mail:

silvana.pmar.saude@gmail.com e telefone (51) 998239183, todos

membros efetivos do quadro geral de servidores da Secretaria da Saúde, para compor a **Comissão de Assessoramento**, que, dirigida pelo **Secretário de Saúde**, será responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Processo Seletivo Público nº 008/2017, juntamente com a empresa contratada, para o cumprimento do mesmo.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de setembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Susi Shizuko Tazoe

Código Identificador:2E867240**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065/2017**DESIGNA BANCA EXECUTORA e
EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 008/2017

Luciano Leites Rocha, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas (se não houver emendas retirar), DESIGNA a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, contratada para realização do Processo Seletivo Público nº 008/2017, como **BANCA EXECUTORA**, conforme contratação pelo instrumento contratual nº 155/2017. A **BANCA EXECUTORA** compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente: elaborar o Edital de inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias; receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento; elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas; providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas; estabelecer o critério de correção e julgamento das provas; fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos; fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal; emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos; providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença; propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas; providenciar demais atos administrativos necessários; montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público nº 008/2017.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de setembro de 2017.**LUCIANO LEITES ROCHA**

Prefeito Municipal

Registre-se e**Publique-se**

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Susi Shizuko Tazoe

Código Identificador:AB6B665F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO JULGAMENTO**O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, torna público o resultado da licitação na

modalidade Pregão nº 16/2017, referente PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO realizado no dia 30/08/2017 as 08:30 hs. Foram credenciadas as seguintes empresas: BURICA PNEUS LTDA-EPP CNPJ: 02.332.508/0001-12; SANDRO ANTONIO ZARZECKI-EPP CNPJ: 97.305.866/0001-42 e DARUI V. M. ZIMMERMANN-ME CNPJ: 93.191146/001-42. Após a fase de disputa de lances, e exame da documentação foram declaradas vencedoras habilitadas no certame as empresas : BURICA PNEUS LTDA-EPP foi declarada vencedora nos itens nº 01, 10, 11, 12, 13 e 14 totalizando o valor de R\$ 25.014,00 (vinte e cinco mil e quatorze reais); a empresa SANDRO ANTONIO ZARZECKI-EPP foi declarada vencedora nos itens nº 04,05 e 06 totalizando o valor de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), e a empresa DARUI V. M. ZIMMERMANN-ME foi declarada vencedora nos itens nº 02, 03,07,08 e 09 , totalizando o valor de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais). Os valores unitários e totais estão devidamente expressos no mapa comparativo de preços anexo ao processo. Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações ou através do telefone 55-3334-4920/4924.

Augusto Pestana 04 de setembro 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:D52CB4E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER JURIDICO REFERENTE A C.C. 16/2017**

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão de Processo Licitatório nº 016/2017, na modalidade de Carta Convite, Processo Administrativo nº 7398/2017, pois em obediência a regra contida no artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93, bem como orientação do TCU através da Súmula 248, não houve a participação de no mínimo 3 (três) licitantes.

Marcado o dia 28/08/2017, para abertura das propostas. Foram convidadas 06 (seis) empresas e publicado no Diários do Municípios em 10/08/2017.

Conforme ATA nº 67/2017, participaram do certame somente duas empresas, sendo que uma delas estava fadada a ser desabilitada por falta de documento exigido para tal. Por outro lado, a comissão ressalta, que os envelopes contendo as propostas foram abertos antes de ter sido ultrapassada a fase de habilitação.

Apenas duas empresas manifestaram interesse em participar da licitação e tendo em vista o melhor andamento do interesse público e orientação do TCU, apesar de não vincular a administração municipal, no sentido de se terem três propostas válidas, serve de parâmetro a ser seguido.

Considerando que o certame ainda estava na fase habilitatória e não tendo participado três empresas, poder-se-ia ter prorrogado o prazo de habilitação e envio de convite a um maior número de possíveis interessados.

Desta feita, não tendo isso ocorrido e não ultrapassada a fase de habilitação, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e não ofender o caráter competitivo da licitação.

Com efeito, necessário fundamentar pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 473. Senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, opino pela revogação do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 16/207, Processo nº 7398/2017, por razões de interesse público e a fim de não ofender o caráter competitivo da licitação, com fulcro no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, devendo ser dado publicidade à revogação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:483AC32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

SERVIDORES	Cargo	Anuênios
Adenilson Santos da Rosa	Operador de Maquinas	25
Elias Tadeo Duarte Girardi	Motorista	12
Jacson Bergamo Picoli	Motorista	12
Juliano Rodrigo Bergamo	Motorista	08
Jussara Domingues Reolon	Servente	26
Juscelino Santos da Rosa	Operador de Maquinas	30

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:86163048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede adicional por tempo de serviço a professor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por tempo de serviço – Anuênios, ao professor abaixo relacionado, como segue:

SERVIDORA	Anuênios
Maria Cleonir Zaparolli	16

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço são a razão de um por cento a cada ano de serviço prestado ao Município, incidentes sobre o salário básico do cargo do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5AFF9BD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dá retorno as suas atividades a servidora afastada por doença.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Dar retorno a suas atividades laborais, a servidora Nilva Lopes dos Santos Schaeffer, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem-ESF, padrão 07, classe B.

§ 1º A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 11 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B0D29C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA o GTM – Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o GTM – Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, do município de Barros Cassal, conforme segue:

- I – Ana Paula Goulart de Camargo: Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- II – Franciele Foltz Weber: Representante Secretaria Municipal de Saúde
- III – Deyse da Veiga Knoph: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:93528103

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.082 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1010/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1040/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. – RECURSOS ESTADUAIS

10.301.0307.2.036 – Manutenção do Programa Atenção Básica Estadual

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$50.000,00

10.301.0307.2.070 – Programa Estrat. Saúde da Família - Estado

3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. – RECURSOS ESTADUAIS

2.036 – Manutenção do Programa Atenção Básica Estadual

267 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$50.000,00

2.070 – Programa Estrat. Saúde da Família – Estado

283 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E8118247

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.083 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1083 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 1037/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e Lei nº 1040/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS

06.03.10.301.0307.2.094 – Programa Primeira Infância Melhor -PIM

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil..... R\$35.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$2.500,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$2.500,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes dos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “*Programa Primeira Infância Melhor – PIM*”, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Programa, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “*Primeira Infância Melhor -PIM*”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 30 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F6903A93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.084 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1084 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1040/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1040/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção Das atividades do Poder Legislativo

11- 3.3.90.30.00 Material de consumo..... R\$10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

2 – 4.4.90.52.00 Obras e Instalações R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:276BB42A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 036/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54

Contratada: PONTO SUL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 10.326.950/0001-64
 Valor: 215,00 (mensais) X 12 (meses) = R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
 Vigência: 15/08/2017 até 15/08/2018
 Base Legal: Processo Administrativo 020/2017 – Processo de Dispensa/Serviços 014/2017
 Dotação: Órgão: Secretaria Municipal da Administração
 Unidade orçamentária:
 01

Atividade:

2.008 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Da Administração.

Elemento da Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: 01 – Serviço prestado via acesso remoto via internet a computador do usuário responsável;

02 – Serviço de suporte via telefone com pessoa responsável;

03 – Serviços de suporte local; OBS: quando aprovado orçamento prévio de deslocamento da concessionária à Prefeitura de BARROS CASSAL – RS.

Barros Cassal-RS, 01 de setembro de 2017

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:0B926D21

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOVELINO FRANCISCO ZAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:	016/2017
Licitação nº:	001/2017- OU
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Data da homologação:	28/08/2017
Data da Adjudicação:	28/08/2017
Objeto da Licitação:	Aquisição de merenda escolar para atender a demanda educacional.

Fornecedores e itens vencedores:

Fornecedor	Quant.	Valor total
CLAUDIOMIR GREINER	10	R\$ 4.439,09
Elizandro Antonio da Luz Fransetto	1	R\$ 1.938,00
Felipe Finatto de Vargas	2	R\$ 17.350,00
MARCIO LUIZ FINATTO	2	R\$ 10.692,00
MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS	2	R\$ 17.650,00
MENOLI SEVERIANO DA SILVA	9	R\$ 3.536,64
ONEIDE ANTONIO DE SOUZA	10	R\$ 5.789,27
TOTAL GERAL DOS ITENS		R\$ 61.395,00

02) Autorizar a emissão da(s) nota (s) de empenho correspondentes:

DOTAÇÕES:

2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (174),

2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (183)

BARROS CASSAL – RS, 28 de agosto de 2017

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:6E92D03A

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS CNPJ: 87.612.735/0001-54

CONTRATADA: DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA CNPJ 92.885.888/0001-05

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica.

VALOR: R\$ 1.850,00 (mensal) X 12 (meses) = R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto Ativ.

2008 44 03.01.2008.3.3.90.35.00.00.00.00.0101 Serviços de Consultoria

PRAZO: 01 de Setembro de 2017 até 01 de Setembro 2018, com previsão de prorrogação, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo Administrativo 021/2017 – Processo de Inexigibilidade 002/2017.

Barros Cassal-RS, 1 de setembro de 2017

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:2C684833

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 66/2016 LINHA 10

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

CNPJ 87.612.735/0001-54

Contratada: ADÃO DOS SANTOS PINHEIRO 591371000025.

CNPJ 25.189.932/0001-55

ADITIVO DE PRAZO LINHA 10

VIGÊNCIA 26/08/2017 ATÉ 22/12/2017

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /

128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /

149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /

152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /

177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /

180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /

186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /

187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /

189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /

190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00

TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal – RS, 01 de setembro de 2017

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:70F9468F

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2016 LINHA 17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54

Contratada: LEOMAR FERNANDES 891217911015.

CNPJ: 25.313.929/0001-00

ADITIVO DE PRAZO LINHA 17

VIGÊNCIA 26/08/2017 ATÉ 22/12/2017

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /

128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /

149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /

152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /

177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /

180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /

186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /

187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /

189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /

190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00

TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:69F99849

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 61/2016 LINHA 24
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: MONICA BOLICO DA SILVA. CNPJ: 24.093.116/0001-80
ADITIVO DE PRAZO LINHA 24
VIGÊNCIA 26/08/2017 ATÉ **22/12/2017**
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 setembro de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4B5AEE7A

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2016 LINHA Nº 28
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: ELOI GOTTEMS 94753679004
CNPJ: 24.093.257/0001-01
ADITIVO DE PRAZO LINHA 28
VIGÊNCIA 22/07/2017 ATÉ **22/12/2017**
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 setembro de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BE210730

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 69/2016 LINHA 05 e LINHA 06
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: NERI GUTERRES DOS SANTOS
CNPJ: 25.337.013/0001-81
ADITIVO DE PRAZO LINHA 05 E LINHA 06
VIGÊNCIA 26/08/2017 ATÉ **22/12/2017**
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /

149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 setembro de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1933F81D

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2015 LINHA 20
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: FLORINDA BARBULA NUNES. CNPJ 21.743.931/0001-50
ADITIVO DE PRAZO LINHA 20
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ **22/12/2017**
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8704DDBB

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017 LINHA nº 51
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: PAULO ALENCAR LIPPSTEIN
CNPJ: 11.648.084/0001-06
ADITIVO DE PRAZO LINHA 51
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ **22/12/2017** para atender ao **calendário escolar 2017**.
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:87AB5BB0

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2017 LINHA nº 52
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: ANTONIO FORNARI MULINARI
 CNPJ: 27.108.153/0001-03
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 52
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E745706C

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2017 LINHA nº 53
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: JOSE CLAUDIOMIRO BORGES DA SILVA
 CNPJ: 27.123.837/0001-84
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 53
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1917E2B3

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2017 LINHA nº 54
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: MARCOS ROBERTO BRAZ DA SILVA
 CNPJ: 27.049.526/0001-12
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 54
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /

177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C4D444E3

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2017 LINHA nº 55
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: ILSON BAIERLE
 CNPJ: 27.133.583/0001-85
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 55
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7F47FE05

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2017 LINHA nº 56
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: CLAIR KLAUSS PEREIRA – ME
 CNPJ: 10.317.161/0001-67
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 56
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:738DF417

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2017 LINHA nº 57
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: VALDEMIR NOLLI
 CNPJ: 27.172.616/0001-04
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 57
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:ECBA02F3

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011A/2017 LINHA nº 58
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: JEFERSON DOS SANTOS 00059792000
 CNPJ: 27.169.357/0001-54
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 58
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A03BF8A7

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012A/2017 LINHA nº 59
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: JEFERSON DOS SANTOS 00059792000
 CNPJ: 27.169.357/0001-54
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 59
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /

187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FF60F39A

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2017 LINHA nº 60
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: ALDEMIR NOLLI – ME
 CNPJ: 14.421.791/0001-38
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 60
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F0CABFCD

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2017 LINHA nº 62
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54
 Contratada: JAIR BORBA DOS SANTOS 95957219053
 CNPJ: 13.653.482/0001-20
 ADITIVO DE PRAZO LINHA 62
 VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
 calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
 TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017

Publicado por:
 Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1B842CB7

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017 LINHA nº 63
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 CNPJ 87.612.735/0001-54

Contratada: LUCI MARIA PFEIFFER POSSAMAI 64750167053
CNPJ: 27.127.215/0001-24
ADITIVO DE PRAZO LINHA 63
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BE3F60FD

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2017 LINHA nº 64
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: **SIDINEI RIBEIRO 90246586087**
CNPJ: 24.252.986/0001-55
ADITIVO DE PRAZO LINHA 64
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6E26D84D

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2017 LINHA nº 65
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: PAULO JATAIR PONTIN 60562080015
CNPJ: 27.133.661/0001-41
ADITIVO DE PRAZO LINHA 65
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /

TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8E9929B4

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2017 LINHA nº 66
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: **ALDEMIR NOLLI – ME**
CNPJ: 14.421.791/0001-38
ADITIVO DE PRAZO LINHA 66
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ 22/12/2017 para atender ao
calendário escolar 2017.

Dotações:

106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 /
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 /
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 /
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 /
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 /
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 /
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 /
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00 /
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal - RS, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7B1BEE80

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato: De fornecimento
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: MENOLI SEVERIANO DA SILVA CPF 569.893.260-34
Valor: R\$ 3.536,64 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017
Dotação:
05.04-2.048 3.3.90.30.00.00.00.00 (183)
05.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00 (174)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal - RS, 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:58DA94E1

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato De Fornecimento 038/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: CLAUDIOMIR GREINER – CPF 655.300.200-20
Valor: R\$ 4.439,09 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017

Dotação:
05.04-2.048 3.3.90.30.00.00.00.00 (183)
05.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00 (174)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal - RS, 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DB13F09A

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato De Fornecimento 039/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: ELIZANDRO ANTONIO DA LUZ FRANSETTO – CPF 008.645.230-41
Valor: R\$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017
Dotação:
05.04-20.48 e
05.05 2.049
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal – RS, 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8681AE1F

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato De Fornecimento 040/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: FELIPE FINATTO DE VARGAS – CPF 015.445.580-66
Valor: R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017
Dotação:
05.04-2.048 3.3.90.30.00.00.00.00 (183)
05.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00 (174)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal – RS, em 01 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3BB000FC

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 041-2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato De Fornecimento 041/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: MARCIO LUIZ FINATTO – CPF 768.488.500-63
Valor: R\$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017
Dotação:
05.04-2.048 3.3.90.30.00.00.00.00 (183)
05.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00 (174)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal – RS, em 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9AB806C3

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato: De Fornecimento 042/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS – CPF 720.360.280-04
Valor: R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017
Dotação:
05.04-2.048 3.3.90.30.00.00.00.00 (183)
05.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00 (174)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal – RS, em 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3F69B4CD

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS 016/2017
Contrato De Fornecimento 043/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL - RS
Contratada: ONEIDE ANTONIO DE SOUZA – CPF 450.448.210-04
Valor: R\$ 5.789,27 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 01/09/2017 à 22/12/2017
Autorização: CHAMADA PÚBLICA 001/2017
Dotação:
05.04-2.048 3.3.90.30.00.00.00.00 (183)
05.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00 (174)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Barros Cassal – RS, 01 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4AF78B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 214/2017

DECRETO Nº 214/2017, de 28 de agosto de 2017.

“DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do I Seminário Estadual de Educação Fiscal do Município de Coronel Bicaco, no dia 31 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a participação de vários servidores do paço municipal na organização do I Seminário de Educação Fiscal do Município de Coronel Bicaco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **EXPEDIENTE INTERNO** no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no dia 31 de agosto de 2017, visando a organização do Seminário.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

**Registre-se e
publique-se**

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3ABE3A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2017**

DECRETO Nº 215/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 30.000,00(trinta mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 Secretaria Municipal de Educação - Convênios

2.397 Criança Saudável

33903000.0000- 203 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 2º – Para cobertura do *crédito suplementar* autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 Secretaria Municipal de Educação - Convênios

2.406 Transporte Escolar de Qualidade

33903000.0000- 510 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

**Registre-se e
Publique-se**

EDSON ANTONIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:99444ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FM PNEUS LTDA.

CNPJ nº 81.374.845/0001-49

OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem e vulcanização de pneus

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2017

LOTES: 01, 06 e 08

VALOR total global de até R\$62.960,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REDE PNEUS – RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 87.550.315/0001-90

OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem e vulcanização de pneus

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2017

LOTES: 04, 07 e 12

VALOR total global de até R\$51.254,96 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA

CNPJ nº 03.562.696/0001-38

OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem e vulcanização de pneus

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2017

LOTE: 02

VALOR total global de até R\$59.998,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA

CNPJ nº 97.201.362/0002-63

OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem e vulcanização de pneus

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2017

LOTES: 09, 11 e 13

VALOR total global de até R\$46.589,96 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: V. VACHILESKI & CIA LTDA

CNPJ nº 93.388.031/0001-42

OBJETO: registro de preços de serviços de recapagem e vulcanização de pneus
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2017
LOTES: 03, 05 e 10
VALOR total global de até R\$53.799,92 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 04 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:123A25BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: fornecimento de bandeiras externas para o Centro Administrativo.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 056/2017

CONTRATADO: SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-EPP

CNPJ nº 09.342.293/0001-60

PRAZO: 30 dias

VALOR TOTAL: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:28B0AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2017,

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FELIPE BERNART SERAFIN

CPF/MF Nº 020.708.270-70

OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Enfermeiro 12 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 563/17

PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR MENSAL: R\$1.300,68 (um mil trezentos reais e sessenta e oito centavos)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:54FE841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 157, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: prestação de serviços para o conserto da bomba injetora e bicos do micro ônibus de placas INE 4391 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 057/2017

CONTRATADO: CLAUDIO ALESSIO - ME

CNPJ nº 92.701.564/0001-70

PRAZO: 05 dias

VALOR TOTAL: R\$2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:A045773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 158, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.265.644/0001-65

OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize um auxiliar de serviços gerais que atenda a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha nos prédios públicos do Município, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias,

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2017.

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR MENSAL: R\$2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais).

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:FFD5AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº158, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.265.644/0001-65

OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize um auxiliar de serviços gerais que atenda a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha nos prédios públicos do Município, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias,

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2017.

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR MENSAL: R\$2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais).

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:6EC4C5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159, DE 07 DE AGOSTO DE
2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SIMPLE ASSOCIADOS SERVIÇOS E CONSULTORIA S/S LTDA.

CNPJ Nº 22.567.406/0001-93

OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município a ser executado por profissional médico devidamente habilitado.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VALOR MENSAL: R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) - valor total do Contrato R\$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2017.

PRAZO: 03 Meses

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:0EDD54A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160, DE 10 DE
AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: conserto do caminhão placas ISW 2682, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 058/2017

CONTRATADA: COMERCIAL DE AUTO PEÇAS STEDILLE LTDA ME

CNPJ nº 91.033.548/0001-93

PRAZO: 05 dias

VALOR TOTAL: R\$6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:3F7DA157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 161, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CAROLINE BÔS FABRO

CPF/MF Nº 002.421.340-33

OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de professor de Inglês 20 horas junto a Esc. Munic. de Ens. Fund. Caminhos do Saber

VINCULAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado nº 015/2017

PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR MENSAL: R\$1.405,56 (um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:31851820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: prestação de serviços para elaboração e processos de outorga nos poços artesiano de Lajeado Bonito e São Caetano e uma fonte na localidade da Zona Calza, todos pertencentes ao Município.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 059/2017

CONTRATADA: F N FRAGA CONSULTORIA - ME

CNPJ nº 14.355.257/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:78DF491A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 163 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FEBEAL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.766.782/0001-13

OBJETO: prestação de serviços no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de reforma e ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde Central, com recursos do Ministério da Saúde

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2017

PRAZO/VALIDADE: 06 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL: R\$280.963,86 (duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:5F4A5A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 165, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: prestação de serviços para o conserto do Nobreak NHS laser 3300 e fornecimento de peças

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 061/2017

CONTRATADA: R. TREGNAGO EIRELLI-EPP

CNPJ nº 74.908.005/0001-53

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 10 dias

VALOR TOTAL: R\$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:59A0E0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 166, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: JOLVANI BETINARDI EIRELI

CNPJ Nº 14.290.620/0001-17

OBJETO: prestação de serviços no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de pavimentação com paralelepípedos, drenagem pluvial, sinalização e passeio público em PAVs, nas Ruas 25 de Julho e Luiz Zalameña, Bairro Renovação, Loteamento Zalameña, com recursos do Ministério das Cidades, de acordo com o Contrato de Repasse nº 834455/2016 e contrapartida do Município.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2017

PRAZO/VALIDADE: 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL: R\$208.994,58 (duzentos e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:AB2333EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: Fornecimento de uma página no Guia Telefônico de 2018

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 062/2017

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA IMPERATRIZ DOS VALES EIRELLI

CNPJ nº 94.516.580/0001-18

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:93621595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 00.472.805/0001-38

OBJETO: prestação de serviços no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Bento Gonçalves, trecho 8+200,00 a 9+200,00, com recursos do Ministério do Turismo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 827692/2016 e contrapartida do Município.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2017

PRAZO/VALIDADE: 150 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL: R\$415.852,97 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:00C96398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 170 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MAGNO SANCHES

CPF/MF Nº 002.421.340-33

OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de fiscal sanitário junto a Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Concurso Público nº 001/2013

PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR MENSAL: R\$1.782,42 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:F00F8B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: o presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamento de informática que será utilizado para o Serviço de Inspeção Municipal

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 063/2017

CONTRATADO: DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ nº 00.169.604/0001-66

PRAZO: 07 dias

VALOR TOTAL: R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:16F1234B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104,D E 27 DE ABRIL DE 2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº 91.954.776/0001-04
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 15 dias - de 21/08 à 04/09/2017
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2017

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE
 Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:8CD3FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INDÚSTRIA METALURGICA BIANCO LTDA-ME
CNPJ Nº 10.898.001/0001-59
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 30 dias - de 16/08 à 14/09/2017
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 054/2017

Cotiporã, 01 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE
 Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:6320EA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 15/setembro/2017, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Prestação de serviços de abrigo/institucionalização de idosos, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 31 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivan José Tamanho
Código Identificador:714BBB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, sendo a data da abertura das propostas no dia 19 de setembro 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:

compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 04 de setembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:61DEC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a contratação de empresa com certificação reconhecida na área para prestação de treinamento/curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), destinado aos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e condutores que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde do município de Crissiumal, sendo a data da abertura das propostas no dia 19 de setembro 2017 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:

compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 04 de setembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A6CD9E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2017

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA
MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E, à servidora municipal, **ROSIMERE LUCIA TAMIOZZO GIACOMINI**, professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 a 26 de agosto de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:5D179ACB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2017**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, NOMEIA, os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento dos equipamentos frigoríficos, objeto do Pregão Presencial nº 31/2017.

Membros da Comissão:

- Leandro Carlos Ernzen – Médico-Veterinário.

- Lucas Augusto Missio Queiroz – Agente Administrativo Auxiliar.

- Helio Lampert – Agente de Recursos Humanos.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos equipamentos frigoríficos adquiridos com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 31/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 28 DE AGOSTO DE 2017

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:ED4AE34A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2017**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2017.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, NOMEIA, os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de avaliação para fins de concessão de incentivo financeiro para construção ou ampliação de estabelecimentos comerciais ou industriais, disposto na Lei Municipal nº 1.248/2017.

Membros da Comissão:

- José Paulo Becker – Engenheiro Civil.

- Joel Mülbeier - Fiscal Tributário.

- Esequiel Oséias Hermann – Agente Administrativo.

A Comissão deverá promover a verificação dos documentos apresentados para fins de calcular o valor do auxílio a ser concedido, reservando-se no direito de avaliar a correlação entre o custo da obra, os orçamentos apresentados e a política de preços de honorários

técnicos praticados no mercado, devendo elaborar parecer técnico sugerindo a aprovação ou não do incentivo, bem como o valor deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 28 DE AGOSTO DE 2017

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:D63C711C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2017 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
C.C. 01**

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CARGO EM COMISSÃO C.C. 01 DE CHEFE DE SETOR E DESIGNA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, a Sr^a: **ELEIA DOS SANTOS DA MAIA**, a contar de 04 de setembro de 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS
MISSÕES, AOS 28 DE AGOSTO DE 2017

DENIS BRIDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Karine Ismael da Silva

Código Identificador:0773448E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N. 146/2017 – Adendo 1 – Concorrência N. 003/2017. Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fica suspenso o início da vigência do contrato no período de 11 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2017, passando a vigência a ser de 365 dias contados a partir de 04 de setembro de 2017.

Assinatura: 09 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:88A22EEB**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO N. 150/2016 – Adendo 3 – Pregão Eletrônico N. 007/2016.****Contratada:** DIELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA ME.**Objeto:** Fica renovado o prazo do contrato por 03 (três) meses, contados de 10 de agosto de 2017, até 09 de novembro de 2017.O valor da **RENOVAÇÃO** para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 126.000,00 (cento vinte seis mil reais), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total (3 meses)
03	06	Serviço de Vigilância Armada - Posto 12 Horas (12 X 36) - Noturno	R\$ 7.000,00	R\$ 126.000,00

Assinatura: 07 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:7E87D315**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO N. 229/2016 – Adendo 1 – Pregão Eletrônico N. 007/2016.** Contratada: DIELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA ME. Objeto: Fica renovado o prazo do contrato por 03 (três) meses, contados de 24 de agosto de 2017, até 23 de novembro de 2017.O valor da **RENOVAÇÃO** para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total (3 meses)
03	01	Serviço de Vigilância Armada - Posto 12 Horas (12 X 36) - Noturno	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

Assinatura: 07 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:F8A73471**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 162/2017****Inexigibilidade N. 017/2017****Chamada Pública 007/2017****Contratada:** ALINE BIANCA BORBA MATTANA EPP.**Objeto:** Credenciamento à contratação de empresas especializadas na área de Saúde, para o fornecimento de medicamentos de demanda judicial e para o Abrigo Municipal.**Assinatura:** 25 de agosto de 2016.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:155371E4**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 138/2017 – Adendo 1****Pregão Presencial N. 002/2016.****Contratada:** CIA NORTE PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.**Objeto:** Fica retificada a cláusula terceira do Contrato 138/2017, onde constou “valor de R\$ 200,00 hora”, deverá constar “valor de R\$ 220,00 hora”.**Assinatura:** 24 de agosto de 2017.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:A93411BE**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 3/2017****Inexigibilidade de Licitação N. 003/2017****Processo N. 2330/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE.**Objeto:** Considerando que o objeto deste processo foi abarcado pela Inexigibilidade 04/2017 e Contrato 59/2017, **REVOGA-SE** a **INEXIGIBILIDADE 03/2017**, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município e acolhimento do Sr. Prefeito Municipal.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:9E69A55C**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 166/2017****CONTRATO N. 166/2017 – Pregão Eletrônico: 043/2017.****Contratada:** MARIO SERGIO DA COSTA PINHEIRO.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias na sede da SMSMU.**Valor R\$: 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).****Assinatura:** 30/08/2017.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Susane Vieira

Código Identificador:AD233504**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 167/2017****CONTRATO N. 167/2017 – Dispensa de Licitação: 049/2017.****Contratada:** FABRICIO SILVA DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES – ME.**Objeto:** Contratação de empresa para restauração de cobertura e reparos gerais para Secretaria Municipal de Educação - SME.**Valor R\$: 2.863,20 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).****Assinatura:** 29/08/2017.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Susane Vieira

Código Identificador:6C24214B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017****PROCESSO Nº 3520/2017**

Respaldo no Artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 **AUTORIZO a contratação de oficinheiro – Racquel Evans da Silva para oficina de carnaval.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:909648E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2017**

CONTRATO N. 010/2017 – Adendo 3 – Dispensa de Licitação N. 001/2017. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 01 (um) mês, contados a partir de 10 de setembro de 2017, até 09 de outubro de 2017, até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Susane Vieira

Código Identificador:FF479F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 053/2016**

CONTRATO N. 053/2016 – Adendo 4 – Dispensa de Licitação N. 021/2016. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 01 (um) mês, contados a partir de 10 de setembro de 2017, até 09 de outubro de 2017, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Assinatura: 25 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Susane Vieira

Código Identificador:A627645C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 213/2014**

CONTRATO N. 213/2014 – Adendo 5 – Tomada de Preços N. 019/2014. Contratada: DIGITALTEC COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2017, até 31 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 248.936,76 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

Assinatura: 31 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Susane Vieira

Código Identificador:61764D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“AQUISIÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES - SMS”**.

1. Inclui-se no edital, Termo de Referência arquivo: **“TR_1160_04 ultimo”**.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio** (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, **PRORROGADA** abertura a partir das **09h** e propostas até às **08hs45min do dia 15 de setembro de 2017**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Helen Capela

Código Identificador:F1B154A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

Contrato nº 109/2017

Contratado: Fabio Rigo - ME

Objeto: Serviço de sonorização, para do 2º Sarau Artístico Literário, a ser realizado no Município de Fagundes Varela.

Valor: R\$ 475,00. Vigência: 28/08/2017. Data: 22/08/2017.

Publicado por:

Janete Lourdes rui Zandona

Código Identificador:4548250E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULAS DE CONTRATOS**

O Município de Fagundes Varela-RS, torna público a aquisição de medicamentos através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA – Pregão Eletrônico nº 003/2017. Valor: R\$ 30.643,40. Data: 01/09/2017.

Contrato nº 110/2017 - Cirurgica Santa Cruz Com. De Prod. Hospitalar – R\$ 1.447,60

Contrato nº 111/2017 – Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda – R\$ 4.693,00

Contrato nº 112/2017 – Ciamed Distr. de Medic. Ltda. R\$ 3.737,00

Contrato nº 113/2017 – Medilar Imp. Distr. de Produtos Hosp. Ltda – R\$ 643,20

Contrato nº 114/2017 – Victoria Com. de Prod. Hospitalares Ltda – R\$ 6.693,00

Contrato nº 115/2017 – NDS Distr. de Medicamentos Ltda – R\$ 3.752,80

Contrato nº 116/2017 – Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – R\$ 6.582,90

Contrato nº 117/2017 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – R\$ 774,50

Contrato nº 118/2017 – Adisul Comercial Ltda – R\$ 2.112,35

Contrato nº 119/2017 – Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda. R\$ 207,00.

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:227276D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 16/2017**

TERMO ADITIVO Nº 16/2017

REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2013

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - RETIFICADO

Contratada: PROHOSP ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE

CNPJ Nº 15.309.710/0001-75

Objeto: Prestação de Serviços de Perícias Médicas

Formigueiro, 04 de setembro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:DB430D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.807/2016**

Modalidade: Concorrência n.º 011/2016.

Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de projeto para revitalização da Av. Beira Mar – Fase C, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Cronograma Físico-financeiro e plantas, constantes no processo originário deste, de acordo com as condições ofertadas pela Contratada, para Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Município de Imbé, através da Comissão de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CISAL CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Imbé, 30 de Agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:B40D4757

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 102/2.015**

Contratado: R.R.S. PANASSOLO & CIA. LTDA. - **Objeto:** aditamento de prazo para contratação emergencial de empresa para continuação da execução de revitalização da Av. Beira Mar – Fase B (Trecho 1 e 2), (210 dias, do dia 14/07 à 14/01/2018). Dispensa de Licitação.

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:45A1E156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 094/2.017 – Contratado: CONSTRUTORA IMBENALI LTDA. – **Objeto:** contratação de empresa para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde de Santa Terezinha. –

Valor: R\$ 442.522,09. – **Vigência:** Oito (08) meses – Tomada de Preços nº 01/2.017. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:B73DC13E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 086/2.015**

Contratado: J. DE S. ESPINDOLA & CIA. LTDA. - **Objeto:** aditamento de prazo para execução de estruturação e modernização de pequenos atracadouros e sarilhos, cento e vinte (120) dias (do dia 27 de Julho à 27 de novembro de 2.017). Tomada de Preços nº 02/2.015. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:3F48E40A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 095/2.017**

Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA. – **Objeto:** contratação de empresa para execução do projeto Casa do Artesão. – **Valor:** R\$ 300.132,91. – **Vigência:** sete (07) meses – Tomada de Preços nº 02/2.017.

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:C0B041B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 051/2.016**

Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA. - **Objeto:** aditamento de prazo para execução de projeto para construção de uma praça (Praça da Emancipação) no centro do município de Imbé/RS, sessenta (60) dias (do dia 02 de julho à 02 de setembro de 2.017). Concorrência nº 12/016.

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Jovino Fortunato Ferraz

Código Identificador:B5CCC98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.851, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA ARRECAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE IMBÉ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1.276 DO CÓDIGO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os imóveis urbanos abandonados, edificados ou não, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio e que não se encontrem na posse de outrem, ficam sujeitos à arrecadação e apropriação pelo Município de Imbé, na condição de bem vago.

§ 1º A ausência da intenção referida no caput deste artigo será presumida quando o proprietário, cessada a sua posse sobre o imóvel, não adimplir com os decorrentes ônus fiscais.

§ 2º Nos casos de omissão aplica-se as normas previstas no Código de Processo Civil que regulam coisas vagas.

Art. 2º - A arrecadação de que trata esta Lei terá início de ofício ou por denúncia e prosseguirá com:

I - a realização de atos de diligência, mediante elaboração de relatório circunstanciado contendo a descrição das condições do imóvel;

II - a confirmação da situação de abandono, a lavratura do respectivo Auto de Infração e a instrução de processo administrativo.

§ 1º O processo administrativo conterá os seguintes documentos:

- a)** requerimento ou denúncia que motivou a diligência;
- b)** certidão imobiliária atualizada;
- c)** termo declaratório dos ocupantes de imóveis contíguos, quando houver;
- d)** certidão positiva de ônus fiscais;
- e)** cópias das publicações do Decreto de Arrecadação, assim como o mapa de inserção na mídia falada que comprove ampla divulgação;
- f)** fotos do imóvel;
- g)** outras provas do estado de abandono do imóvel, quando houver.

§ 2º O Poder Executivo adotará os procedimentos estabelecidos nesta Lei, inclusive os judiciais que couberem, para passar ao domínio público o imóvel arrecadado, ressalvada a hipótese da presunção de abandono a que se refere o art. 5º desta Lei e seus parágrafos, dando-lhe, em qualquer hipótese, destinação, no interesse público justificado em Decreto, tal como previsto nesta Lei, inclusive mediante permuta e alienação.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, é considerada zona urbana a extensão Sul e Oeste da cidade de Imbé, iniciando na confluência das Avenidas Osório e Tramandaí, abrangendo as áreas que costeiam o Rio Tramandaí até o prolongamento da Avenida "R", no Balneário Nordeste; daí, uma faixa de 500,00m (quinhentos metros), a Oeste da Estrada Estadual RS - 786, prolongando-se pelo Balneário Mariluz, Mariluz Plano B, Mariluz Plano C, Harmonia, Mariluz Norte, Albatroz, Marisul, Santa Terezinha, Santa Terezinha Norte, Balneário Imara, até a linha divisória com o Município de Osório; deste ponto, em direção ao Leste, costeando a margem do Oceano Atlântico, até o início da Av. Beira Mar, junto à Avenida Nilza Costa Godoy e desta até o início da Av. Osório.

Art. 4º - O abandono do imóvel configura-se quando o proprietário tem conduta juridicamente definida como de manifestação de vontade, assim entendida a de não mais o conservar em seu patrimônio, de modo a torná-lo um bem vago.

Parágrafo Único - O Município de Imbé adquire a propriedade do bem vago 03 (três) anos depois de o imóvel ser assim considerado.

Art. 5º - É bem vago, para os efeitos desta Lei, o imóvel urbano que:

I - estiver abandonado pelo proprietário;

II - não estiver na posse de outrem;

III - o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio.

§ 1º Presumir-se-á a intenção de o proprietário não mais conservar o imóvel em seu patrimônio quando, cessados os atos de posse, deixar de satisfazer os ônus fiscais, mediante o não cumprimento de prestação pecuniária compulsória correspondente a um dos tributos imobiliários que tenham o imóvel como elemento material da hipótese do fato gerador.

§ 2º Confirmar-se-á a situação de abandono, na hipótese do § 1º deste artigo, pela lavratura do Auto de Infração, seguida da instrução do processo administrativo fiscal, cuja finalização ocorrer com a revelia ou com a inadimplência do contribuinte proprietário do imóvel.

§ 3º A presunção opera a aquisição da propriedade do bem vago, independentemente do interstício temporal referido no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Configuram a cessação dos atos de posse:

I - a perda, pelo proprietário, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade, resultante:

a) do deliberado não uso desses poderes;

b) da não percepção dos respectivos frutos;

c) da falta de manutenção básica do bem como não cercá-lo ou não cortar a grama, dentre outros.

II - a omissão que externe a falta de intenção em manter o imóvel em seu patrimônio.

Art. 7º - O Decreto de arrecadação do imóvel, que deverá conter todas as etapas do processo de arrecadação, será divulgado simultaneamente das seguintes formas:

a) publicação no Diário Oficial ao qual o Município seja conveniado, na forma de decreto numerado;

b) divulgação na programação de emissora de Rádio Local;

publicação em jornal que circule no Município;

c) afixação de cartaz ou placa no imóvel em processo de arrecadação de forma visível ao público;

d) no prédio da Prefeitura em local visível.

§ 1º O proprietário será comunicado pessoalmente, mas, se for incerto ou inacessível o seu domicílio, será por meio de edital, a fim de que comprove os seus atos contrários à manifestação de vontade do abandono do imóvel e, de modo expresso, a sua intenção de conservá-lo em seu patrimônio.

§ 2º A publicidade do Ato do Chefe do Poder Executivo oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º É de 15 (quinze) dias o prazo para o procedimento do proprietário, previsto neste artigo, comprovando-se as providências, para manter o gozo dos seus direitos de proprietário, com a realização das obras de conservação do bem, de acordo com o fim econômico e social para o qual é constitucionalmente protegido.

§ 4º Esgotado o prazo estabelecido no § 3º sem a manifestação do proprietário cientificado na forma do § 1º, o imóvel ficará sob a posse do Município de Imbé, até passar ao seu domínio pleno ao final dos procedimentos de Arrecadação.

§ 5º Caso o proprietário, enquanto o imóvel estiver na posse do Município, durante o prazo determinado pelo art. 1.276 do Código Civil, manifestar a intenção de mantê-lo em seu patrimônio, respeitado o disposto no § 6º deste artigo, deverá:

I - recolher os tributos municipais incidentes sobre o imóvel, devidos por todo o tempo decorrido, antes, durante e depois da Arrecadação, com multa e com os demais consectários da inadimplência;

II - ressarcir as despesas do Município relativas à guarda e conservação do imóvel, acrescidas dos seus consectários, inclusive juros e atualização monetária.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar qualquer forma de acautelamento e preservação do patrimônio cultural, no cumprimento desta Lei, com a colaboração da iniciativa privada ou em cooperação com outros entes federados, agentes públicos e privados, para os efeitos dos §§ 1º e 4º do art. 216 e do art. 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º - O imóvel, uma vez arrecadado pelo Município, não poderá beneficiar-se de programas de recuperação de créditos tributários que parecem, dispensem ou reduzam as penalidades pecuniárias e atualizações monetárias.

Art. 10 - As providências necessárias para a regularização dos imóveis em processo de arrecadação na esfera cartorial são de competência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 - Os imóveis arrecadados e apropriados com base nesta Lei poderão ter a seguinte destinação:

- a) utilização em programas habitacionais;
- b) utilização para a prestação de serviços públicos;
- c) no fomento ao Turismo no Município de Imbé;
- d) objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que, comprovadamente, tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outras, a interesse do Município;
- e) leilão, desde que os recursos sejam destinados exclusivamente na área da Segurança Pública;
- e) utilização para implantação de hortas comunitárias com a finalidade de atender à economia solidária.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de agosto de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:FE4C3132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE A ESSENCIALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTA, BANDAS OU CONJUNTO MUSICAIS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º Cabe ao executivo fomentar a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, doravante denominados artistas locais, para a abertura dos shows ou apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por intermédio de recursos públicos, e/ou financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no município de Imbé, mediante comprovação de acordo com documentos elencados abaixo:

- a) Comprovante de residência no nome do músico ou de um dos componentes da banda, ou;
- b) Título de eleitor no município no nome do músico ou de um dos componentes da banda.

§ 2º Fica estipulada a essencialidade, desde que a estrutura do evento contemple uma atração de abertura que anteceda o evento principal.

§ 3º A forma de seleção dos artistas locais deve respeitar uma rotatividade, a fim de proporcionar oportunidade a todos os artistas imbeenses e ser definida pela Secretaria Municipal responsável pelo Departamento de Cultura do município, conjuntamente com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta deste, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:0CA5FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.853, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos na tabela prevista no Art. 22, da Lei Municipal nº. 1.622, de 18 de dezembro de 2014, os seguintes cargos e vagas:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Vagas
Assessor Jurídico Administrativo	CC/FG/09	02
Assessor Jurídico Fazendário	CC/FG/09	01
Assessor Jurídico da Educação	CC/FG/09	01
Assessor Jurídico da Saúde	CC/FG/09	01
Assessor Jurídico do Meio Ambiente e Pesca	CC/FG/09	01
Assessor Jurídico da Procuradoria Geral	CC/FG/09	01
Procurador Especial do Gabinete	CC/FG/09	01
Procurador Geral do Município	CC/FG/12	01

Art. 2º - As atribuições funcionais e os requisitos dos cargos mencionados no artigo anterior são as definidas no anexo I da presente Lei e passam a fazer parte do anexo II, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Fica alterada a Tabela V, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, no cargo de Advogado, passando o número de vagas de 9 (nove) para 7 (sete):

Serviços de Administração Geral, Fazenda, Transporte e Turismo			
Denominação da Categoria Funcional	C. Horário Semanal	Vagas	Padrão
Advogado	20 horas	07	11

Art. 4º - Fica alterada a Tabela V, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, no cargo de Técnico em Contabilidade, passando o número de vagas de 3 (três) para 5 (cinco):

Serviços de Administração Geral, Fazenda, Transporte e Turismo			
Denominação da Categoria Funcional	C. Horário Semanal	Vagas	Padrão
Técnico em Contabilidade	40 horas	05	07

Art. 5º - Ficam extintos os cargos Procurador Jurídico Geral, Assessor Jurídico e Procurador Geral Adjunto, na tabela prevista no Art. 22, da Lei Municipal nº. 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional Extinta	Padrão	Vagas extintas
Procurador Jurídico Geral	CC/FG/11	01
Assessor Jurídico	CC/FG/09	08
Procurador Jurídico Geral Adjunto	CC/FG/10	01

Art. 6º - Acrescenta na Tabela de Valores das Funções Gratificadas, do inciso II, do Art. 25, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, o FG-12:

Tabela de Valores das Funções Gratificadas	Valor
...	...
FG-12	R\$ 3.175,75

Art. 7º - Acrescenta na Tabela Valores CC's, do inciso III, do Art. 25, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, o CC-12:

Tabela de Valores de CC,s	Salário
...	...
CC-12	R\$ 6.351,50

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotação própria.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:DB60E755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.854, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984, ADOTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 11 JANEIRO DE 1989, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º O Art. 45 da Lei Municipal nº 570, de 20 de dezembro de 1984, adotada através da Lei Municipal nº 001, de 11 janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes da seguinte Lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 - Serviços de informática e congêneres. **1.01** - Análise e desenvolvimento de sistemas. **1.02** - Programação. **1.03** - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. **1.04** - Elaboração de

programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. **1.05** - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **1.06** - Assessoria e consultoria em informática. **1.07** - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. **1.08** - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **1.09** - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei N.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). **2** - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. **2.01** - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. **3** - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. **3.01** - VETADO (Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003). **3.02** - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. **3.03** - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. **3.04** - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. **3.05** - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. **4** - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. **4.01** - Medicina e biomedicina. **4.02** - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. **4.03** - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. **4.04** - Instrumentação cirúrgica. **4.05** - Acupuntura. **4.06** - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. **4.07** - Serviços farmacêuticos. **4.08** - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. **4.09** - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. **4.10** - Nutrição. **4.11** - Obstetrícia. **4.12** - Odontologia. **4.13** - Ortóptica. **4.14** - Próteses sob encomenda. **4.15** - Psicanálise. **4.16** - Psicologia. **4.17** - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. **4.18** - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. **4.19** - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. **4.20** - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. **4.21** - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. **4.22** - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. **4.23** - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **5** - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. **5.01** - Medicina veterinária e zootecnia. **5.02** - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. **5.03** - Laboratórios de análise na área veterinária. **5.04** - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. **5.05** - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. **5.06** - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. **5.07** - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. **5.08** - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. **5.09** - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. **6** - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. **6.01** - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. **6.02** - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. **6.03** - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. **6.04** - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. **6.05** - Centros de emagrecimento, spas e congêneres. **6.06** - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. **7** - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. **7.01** - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. **7.02** - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive

sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **7.03** - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. **7.04** - Demolição. **7.05** - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **7.06** - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. **7.07** - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. **7.08** - Calafetação. **7.09** - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. **7.10** - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. **7.11** - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. **7.12** - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. **7.13** - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. **7.14** - VETADO (Lei Federal Complementar nº116, de 31 de julho de 2003). **7.15** - VETADO (Lei Federal Complementar nº116, de 31 de julho de 2003). **7.16** - Florestamentos, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios). **7.17** - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. **7.18** - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. **7.19** - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. **7.20** - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. **7.21** - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. **7.22** - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. **8** - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. **8.01** - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. **8.02** - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. **9** - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. **9.01** - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). **9.02** - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. **9.03** - Guias de turismo. **10** - Serviços de intermediação e congêneres. **10.01** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. **10.02** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. **10.03** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. **10.04** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). **10.05** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. **10.06** - Agenciamento marítimo. **10.07** - Agenciamento de notícias. **10.08** - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. **10.09** - Representação de qualquer natureza, inclusive

comercial. **10.10** - Distribuição de bens de terceiros. **11** - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. **11.01** - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. **11.02** - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes. **11.03** - Escolta, inclusive de veículos e cargas. **11.04** - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. **12** - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. **12.01** - Espetáculos teatrais. **12.02** - Exibições cinematográficas. **12.03** - Espetáculos circenses. **12.04** - Programas de auditório. **12.05** - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. **12.06** - Boates, taxi-dancing e congêneres. **12.07** - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. **12.08** - Feiras, exposições, congressos e congêneres. **12.09** - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. **12.10** - Corridas e competições de animais. **12.11** - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. **12.12** - Execução de música. **12.13** - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. **12.14** - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. **12.15** - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. **12.16** - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. **12.17** - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. **13** - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. **13.01** - VETADO (Lei Federal Complementar nº116, de 31 de julho de 2003). **13.02** - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. **14** - Serviços relativos a bens de terceiros. **14.01** - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). **14.02** - Assistência técnica. **14.03** - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). **14.04** - Recauchutagem ou regeneração de pneus. **14.05** - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. **14.06** - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. **14.07** - Colocação de molduras e congêneres. **14.08** - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. **14.09** - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. **14.10** - Tinturaria e lavanderia. **14.11** - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. **14.12** - Funilaria e lanternagem. **14.13** - Carpintaria e serralheria. **14.14** - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. **15** - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. **15.01** - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. **15.02** - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. **15.03** - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. **15.04** - Fornecimento ou emissão de atestados

em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. **15.05** - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. **15.06** - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. **15.07** - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. **15.08** - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. **15.09** - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). **15.10** - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. **15.11** - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. **15.12** - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. **15.13** - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. **15.14** - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. **15.15** - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. **15.16** - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. **15.17** - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. **15.18** - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. **16** - Serviços de transporte de natureza municipal. **16.01** - Serviços de transporte de coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. **16.02** - Outros serviços de transporte de natureza municipal. **17** - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. **17.01** - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. **17.02** - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. **17.03** - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. **17.04** - recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. **17.05** - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. **17.06** -

Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. **17.07** - VETADO (Lei Federal Complementar nº116, de 31 de julho de 2003). **17.08** - Franquia (franchising). **17.09** - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. **17.10** - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. **17.11** - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). **17.12** - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. **17.13** - Leilão e congêneres. **17.14** - Advocacia. **17.15** - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. **17.16** - Auditoria. **17.17** - Análise de Organização e Métodos. **17.18** - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. **17.19** - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. **17.20** - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. **17.21** - Estatística. **17.22** - Cobrança em geral. **17.23** - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). **17.24** - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. **17.25** - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. **18** - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. **18.01** - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. **19** - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. **19.01** - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. **20** - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. **20.01** - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. **20.02** - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. **20.03** - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. **21** - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. **21.01** - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. **22** - Serviços de exploração de rodovia. **22.01** - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. **23** - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. **23.01** - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. **24** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. **24.01** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. **25** - Serviços funerários. **25.01** - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desmembramento de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. **25.02** - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. **25.03** - Planos ou convênio funerários. **25.04** - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. **25.05** - Cessão de uso de espaços em cemitérios para

sepultamento. **26** - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. **26.01** - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. **27** - Serviços de assistência social. **27.01** - Serviços de assistência social. **28** - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. **28.01** - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. **29** - Serviços de biblioteconomia. **29.01** - Serviços de biblioteconomia. **30** - Serviços de biologia, biotecnologia e química. **30.01** - Serviços de biologia, biotecnologia e química. **31** - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. **31.01** - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. **32** - Serviços de desenhos técnicos. **32.01** - Serviços de desenhos técnicos. **33** - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. **33.01** - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. **34** - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. **34.01** - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. **35** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. **35.01** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. **36** - Serviços de meteorologia. **36.01** - Serviços de meteorologia. **37** - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. **37.01** - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. **38** - Serviços de museologia. **38.01** - Serviços de museologia. **39** - Serviços de ourivesaria e lapidação. **39.01** - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). **40** - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. **40.01** - Obras de arte sob encomenda.

§ 2º O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

- I - da denominação dada, em contrato ou qualquer documento, ao serviço prestado;
- II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;
- III - do resultado financeiro obtido.

§ 5º O imposto incide, inclusive, sobre os serviços públicos delegados, exercidos em caráter privado e remunerados por preços, tarifas ou emolumentos.”

Art. 2º O Art. 47 da Lei Municipal nº 570, de 20 de dezembro de 1984, adotada através da Lei Municipal nº 001, de 11 janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

- I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
- III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
- IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e

outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X - VETADO (Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

XI - VETADO (Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, como obrigação acessória;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de IMBÉ, relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de IMBÉ relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Nº 116 de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 3º Inclui os incisos V, VI e VII no art. 49 da Lei Municipal nº 570, de 20 de dezembro de 1984, adotada através da Lei Municipal nº 001, de 11 janeiro de 1989:

“**Art. 49**I - ...V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 47 desta lei. VI - no caso de serviços descritos nos subitens

10.04 e 15.09 o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. **VII** – no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descrito no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço....

Art. 4º Altera o § 3º e inclui o § 5º no art. 50 da Lei Municipal nº 570, de 20 de dezembro de 1984, adotada através da Lei Municipal nº 001, de 11 janeiro de 1989:

Art. 50 ...

§ 1º ...

...

§ 3º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista.

...

§ 5º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários financeiros, inclusive de redução de base de cálculos ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 na lista do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. A Tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 570, de 20 de dezembro de 1984, adotada através da Lei Municipal nº 001, de 11 janeiro de 1989 passa a vigorar de acordo com o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:DAF8BF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, no cargo de Agente de Combate às Endemias, passando o padrão da Categoria Funcional de 01 para 05:

Serviço de Saúde e Assistência Social			
Denominação da Categoria Funcional	C. Horária Semanal	Vagas	Padrão
Agente de Combate às Endemias	40 horas	10	05

Art. 2º - Ficam alterados os requisitos mínimos para provimento e o padrão para o cargo de Agente de Combate às Endemias, contantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotação própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:6486E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos mínimos para provimento para o cargo de Diretor de Execução Fiscal, contantes no Anexo II, dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:06171F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as seguintes funções:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor do Remuneração Mensal
Professor – Área II Habilitação em Biologia	1	25 h/semanais	R\$ 1.570,38
Professor – Área II Habilitação em Matemática	1	25 h/semanais	R\$ 1.570,38

Art. 2º As especificações das funções tratadas no artigo acima são as descritas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar os profissionais nas funções dispostas nesta Lei, pelo período de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer das partes.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurar a estabilidade a que fazem jus.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante da presente Lei a Minuta do Contrato, anexo II.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Natalie Karp

Código Identificador:58D7DA55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 130-2017**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 124, de 08 de novembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA

Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:7C5D9A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017**

O município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que as propostas das empresas habilitadas ao Edital de Concorrência nº 01/2017, serão analisadas na mesma data, 12 de

setembro de 2017, se não houver manifestação de recurso. A integral do edital está disponível no site

www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:6ECF87C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017**

O Município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01-2017, para a escolha de melhor proposta para implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70 m², em uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², a lhe ser doada; a abertura dos envelopes será as 9 horas do dia 12 de setembro de 2017. A integral do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:1B28A55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO**

O MUNICIPIO DE IRAÍ/RS torna público que às 9:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos conforme o **Edital de Leilão nº 01/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:DDB9EADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO**

O MUNICIPIO DE IRAÍ/RS torna público que às 14:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de terras (bens imóveis) de propriedade do município, conforme o **Edital de Leilão nº 02/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F999DEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

O Município de Iraí torna público que as 9 horas do dia 15 de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 19-2017. **Aquisição de equipamentos referente ao Contrato de Repasse nº 832913/2016/MAPA/CAIXA e Município. PROCESSO Nº 2617.1033.053-61/2016.**

Maiores informações no setor de licitações (55)3745-1288 ou pelo site www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 31 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6F04D57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 163/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 59/2017**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de munícipes para atender o Programa Vida Saudável. As propostas serão recebidas no dia 15/09/2017, às 14h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 1º de setembro de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:17F5D156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 de setembro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para serviços mecânicos, para conserto e manutenção da frota das diversas Secretarias Municipais. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:C166E592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO DE INCENTIVO ALUGUEL DA
EMPRESA BASTIAN IND DE CALÇADOS LTDA**

Contrato de concessão de Incentivo auxílio aluguel. Concessionário o Município de Paraí. Concessionária Bastian Ind de Calçados Ltda. Valor até 320 VRMs (R\$ 1.004,00). Vigência 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Leis Municipais nº 3.237/2017 e 3.247/2017 e Edital nº 04/2017.

Paraí/RS 28/08/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:D7914052

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO DE INCENTIVO ALUGUEL DA
EMPRESA FURIA DIAMANTADOS EIRELI**

Contrato de concessão de Incentivo auxílio aluguel. Concessionário o Município de Paraí. Concessionária Furia Diamantados Eireli. Valor até 320 VRMs (R\$ 1.004,00). Vigência 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Leis Municipais nº 3.237/2017 e 3.247/2017 e Edital nº 04/2017.

Paraí/RS 28/08/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:A1465749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 48/2017 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL Contratado; Tomazini & Cardoso Ltda.
Licitação; Modalidade Tomada de Preço nº 12/2017.
Objeto; Prestação de Serviços na Área de Fonoaudiologia.
Valor do contrato; R\$ 2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais), 16 horas semanais.
Data de assinatura do contrato 04/09/2017.

Pinhal RS 01 de setembro de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9A1F0A1C

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que no dia 15 de setembro de 2017, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, estará recebendo a (s) proposta (s) referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, para Aquisição de pedra britada de rejeito de garimpo, pedrisco e pó de brita. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 01 de setembro de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:B0A224FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que a partir das **13:30** minutos do dia **15/09/2017** no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico Nº 35/2017** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORAS NOVOS PARA TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 01 de setembro de 2017.

LIDIANE PEIXOTO PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:7B2FBC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados para as Escolas Municipais, demais Secretarias e Departamentos. Data da Abertura dia 18/09/2017, às 08h30min. O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 11h00min às 17h00min no mural da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 01 de Setembro de 2017.

JAIR MIGUEL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D500F54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 10/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos nº.

982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto nº 514, de 24 de abril de 2013, Decreto nº 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto nº 317, de 8 de maio de 2015, conforme Lei Municipal 7.890, de 23 de agosto de 2017 específica para o cargo de Enfermeiro.

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
01	Enfermeiro	40h/s	Padrão 20 R\$ 3.928,38	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

As inscrições são gratuitas e serão recebidas pela Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 12 horas e 30 min. do dia 04.09.2017 até às 18 horas do dia 11.09.2017.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 10/2017, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.

A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:8364D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 091/2017**MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 003/2016.**CONTRATADA:** NAIRO TADEU DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 23.388.699/0001-04.

OBJETO: Contratação de serviços na área de consultoria e perícia nos processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários desta Municipalidade, visando à análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos com emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos.

ADITIVO/ALTERAÇÃO: Tendo sido verificado que o contrato original dar-se-á pela ocorrência da necessidade de pareceres contábeis, objeto do contrato, decide-se alterar a cláusula sexta do contrato original passando o presente contrato ter vigência de 12 (doze) a contar de 04 de julho de 2017, com base na alínea b do inciso II do artigo 65, tudo da Lei nº 8.666/93, conforme memorando nº 469/17 – DEC, de 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7F245D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 012/2015**CONTRATO:** Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº. 145/2015**CONTRATADA:** NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME - CNPJ: 22.405.449/0001-72

OBJETO: Fornecimento de 77 (setenta e sete) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares deste Município. Para o item 01: 37 vagas e para o item 2: 10 vagas.

ADITIVO: Fica alterada a razão social da empresa credenciada tendo em vista alteração contratual que passou de SANTOS & DALPIAZ LTDA para NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME; com exclusão da sócia GRAZIELA PERETTO DALPIAZ e admissão de sócio JONES DE OLIVEIRA LEMOS, com 90% do capital social da empresa, bem como, alteração de nome empresarial, conforme protocolo geral nº. 2017/10802, de 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3B20D8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 091/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.022/2017, destinado à locação de imóvel para depósito de pneus inservíveis para uso da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme solicitação apresentada nos memorandos nº. 010/17 e 029/17 da Vigilância em Saúde, bem como justificativas nos memorandos nº. 288/17 e nº. 723/17 e pedido nº.2017/1631, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, através da empresa SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº. 02.435.305/0001-51 ao valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)) totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). O imóvel está localizado na Rua Anápio de Oliveira Rosa, nº. 500, bairro Centro, neste Município. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município, através do memorando nº. 1734/2017 da Procuradoria Geral do Município, orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 01 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:1A17A3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº.088/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.014/2017, destinada à aquisição de passagens para os alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município, com vigência até o final do período letivo de 2017, em conformidade com o memorando nº.657/2017 e pedido nº. 2017/3447 da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como, com o Memorando PGM nº. 1645/2017. Desta forma, com base no “caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93, adjudico o objeto desta Inexigibilidade de Licitação à empresa EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA-ME, CNPJ Nº. 87.126.678/0001-01 para 14.924 passagens ao valor unitário de R\$ 2,35 totalizando R\$ 35.071,40; 10.366 passagens ao valor unitário de R\$ 2,77 totalizando R\$ 28.713,82; 15.052 passagens ao valor unitário de R\$ 3,37 totalizando R\$ 50.725,24; 8.662 passagens ao valor unitário de R\$ 4,52 totalizando R\$ 39.152,24; sendo o valor total geral de R\$ 153.662,70 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 01 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:16B3667A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044/2017 (Processo Administrativo nº 135/2017). **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados a produção da Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino e da APAE, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº 26, de 17/06/2013 e suas alterações. **Vencedores (item e preço unitário):** **Alecrides Eickhoff**, CPF nº 544.492.510-91: item 12 (R\$ 3,00); **Gabriel Antonow**, CPF nº 040.610.640-10: item 01 (R\$ 3,25), item 11 (R\$ 14,00), item 13 (R\$ 3,25) e item 16 (R\$ 3,38); **Terezinha da Silva Moura**, CPF nº 006.425.180-25: item 02 (R\$ 18,50), item 10 (R\$ 6,00), item 17 (R\$ 16,00) e item 18 (R\$ 25,00); **Valdir Langner**, CPF nº 528.044.100-72: item 03 (R\$ 4,35), item 05 (R\$1,50), item 06 (R\$ 3,50), item 07 (R\$ 1,55), item 14 (R\$ 1,55) e item 15 (R\$ 1,55); **Valmir Varani**, CPF nº 413.809.750-34: item 08 (R\$ 1,90); **Cooperativa Languiru Ltda.**, CNPJ nº 89.774.160/0003-63: item 04 (R\$ 5,59) e **Cooperativa Santa Clara Ltda.**, CNPJ nº 88.587.357/0066-04: item 09 (R\$ 2,64).

Santo Augusto-RS, 01/09/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:075F6A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do aprovado abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

NOMEIA Marliane Da Silva Fernandes para o cargo de Professor I classificado em 22º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 04 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
04 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:EBD93952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.801 de 10 de agosto de 2017.

O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.

Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 04 de setembro de 2017, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Wagner Lean Dos Reis para o cargo de Secretário de Escola, classificado em 5º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016 de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:

Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:10E3497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a contratação temporária do candidato abaixo, conforme classificação publicada no edital de homologação final do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 04/2016, de 22/11/2016, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.690, de 30/12/2003, e autorizada pela Lei Municipal Nº 2.784, de 18/05/2017.

O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação e submeter-se à perícia médica de que tratou o Edital de Abertura do certame em tela.

Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 04 de setembro de 2017. A relação de documentos necessários à habilitação se encontra listada na convocação que deverá ser requisitada na Divisão de Recursos Humanos.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Willian Machado dos Santos, para o cargo de Servente, classificado em 18º lugar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:

Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:2F83529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2017 (Processo Administrativo nº 141/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão de abertura:** dia 19/09/2017, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 01 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:353912BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1128/2017 – locação de imóvel de alvenaria com 13,20 x 22,60 metros, situado a rua Cel. Sezefredo, nº 1136,, na cidade de São Gabriel, onde serão instalados os Serviços de Psicologia, Assistência Social e Psiciopedagogia da Secretaria de Saúde, Matrícula no Registro de Imóveis de nº 14.736 – Roberto Siqueira Fagundes – R\$ 2.500,00 mensais.

São Gabriel, 29 de agosto de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EDA49AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 102.119

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

LISIANE SILVEIRA BORGES, matrícula 86175, com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Setembro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Leila Silvana da Silva
Código Identificador:21B9B53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.845, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2017 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 08 de setembro de 2017 – SEXTA-FEIRA, em razão do Feriado da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro (quinta-feira).

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo, determinado no art. 1º deste Decreto, ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, nos dias 05 de setembro de 2017 (3ª feira), e 06 de setembro de 2017 (4ª feira), do dia 11 de setembro (2ª feira) até o dia 15 de setembro de 2017 (6ª feira), nos dias 18 de setembro de 2017 (2ª feira) e 19 de setembro de 2017 (3ª feira), nos dias 21 de setembro de 2017 (5ª feira) e 22 de setembro de 2017 (6ª feira), do dia 25 de setembro de 2017 (2ª feira) até o dia 29 de setembro de 2017 (6ª feira) aos servidores com carga horária diária de 8 (oito) horas e que deverão obedecer à seguinte jornada de trabalho: das 08h00min às 17h30min, com uma hora de intervalo para o almoço.

Parágrafo único. Os servidores com carga horária diária de 6 (seis) horas, que trabalham nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, compensarão o Ponto Facultativo nos dias 05 de setembro de 2017 (3ª feira), e 06 de setembro de 2017 (4ª feira), do dia 11 de setembro (2ª feira) até o dia 15 de setembro de 2017 (6ª feira), nos dias 18 de setembro de 2017 (2ª feira) e 19 de setembro de 2017 (3ª feira), nos dias 21 de setembro de 2017 (5ª feira) e 22 de setembro de 2017 (6ª feira), e no dia 25 de setembro de 2017 (2ª feira), e deverão obedecer à seguinte jornada de trabalho: das 08h30min às 16h, com uma hora de intervalo para o almoço.

Art. 3.º O Ponto Facultativo, estabelecidos no art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais à saúde, segurança pública e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, bem como as escolas da rede pública municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretária Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67CBF574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.670, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 8.641, de 31 de julho de 2017

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.641, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – desconto de 100% (cem por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL, incidente até a data da opção, para pagamento integral do débito constituído até 30 de setembro de 2017;”

Art. 2º O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.641, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – desconto de 100% (cem por cento) para a multa e 75% (setenta e cinco por cento) para os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo –, incidente até a data da opção, para pagamento integral do débito constituído até 31 de outubro de 2017;”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.641, de 31 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88B02130

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS TOMADA DE PREÇOS 01/2017 - REFORÇO HIDRÁULICO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO FINAL, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº 01/2017, tipo **Menor Preço Por Lote**, em regime de **emprego por preço unitário (lote 01)** e em regime de **emprego por preço global (lote 02)** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de rede de reforço hidráulico no Bairro Coohap (lote 01)** e **contratação de empresa especializada para execução de ajustes hidráulicos mecânicos, civis e elétricos na elevatória de água tratada do Complexo de Reservação do Morro do Espelho (lote 02)**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda**, por apresentar o preço global de **R\$ 180.518,22** (cento e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:AF0EE340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 082/2017

“HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, DE 31 DE JULHO DE 2017.”

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 21/2017- Registro de Preços, de 31 de julho de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 15 de agosto de 2017,

expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM VIAS DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO; SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA RETIRADA DE CASCALHO E SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COMPLEMENTAR. Onde a empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme solicitação do município na sede do Poder Executivo, ou onde lhe for designado. Foram declaradas Vencedoras as empresas: ITEM: 01, DERLI ALVARENGA - MEI; ITENS: 02 e 03, MARLON O. HEELLER – ME; ITENS: 04 e 05, PEDRO SADI ALVARENGA - ME. Considerando que não houve interesse em interposição de recurso pelas empresas participantes. Assim o **Pregão Presencial 21/2017 totalizou em R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 21/2017- Registro de Preços.**

Art. 2º As dotações orçamentárias para a seguinte despesa são:

10 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

2074- Manutenção dos serviços urbanos.

339039000000- Outros Serviços de Terceiros PJ.

2021- Manutenção, reestruturação e conservação das estradas vicinais do município. 339039000000- Outros Serviços de Terceiros PJ.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Registre-se e

Publique-se:

MARINO KREWER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Samuel Ritter

Código Identificador:24306027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 083/2017**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.110,00”

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$43.110,00 (quarenta e três mil cento e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2034 – Manutenção e Desenvolvimento dos Programas FEAS e Plantão So

3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 110,00

3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 500,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.14.00.00.00 – Diárias civil R\$ 3.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento

3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00

2066 – Merenda Escolar MUNICIPAL – Fundamental

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

2148 – Merenda Escolar FEDERAL – EJA

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2145 – Manutenção e melhoria a nas propriedades rurais Patrulha Agrícola

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 3.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e trânsito

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 43.110,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habitação

3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 110,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3393.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento

3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1027 – Construção e reconstrução de redes de água potável

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

1023 – Incentivo bonificação da Bacia Leiteira e Inseminação Artificial

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 43.110,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Registre-se e

Publique-se:

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Samuel Ritter

Código Identificador:49A7B5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 085/2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e autorizado pela Lei Municipal nº 2906/2017 de 08 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.158 – REFORMAS E ADAPTAÇÕES NA ESC. PE. A.MICHELS

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terc. P. jurídica R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Superávit Salário Educação – vínculo 1010 Fonte Federal R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Registre-se e

Publique-se:

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Samuel Ritter

Código Identificador:E401A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 086/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 133.750,00”

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$133.750,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos Desportivos

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1850,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, cidadania Assistência Social e Habitação

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal civil R\$ 10.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2086 – Primeira infância melhor - PIM

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 18.400,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento

3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R\$ 23.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2071 – Manutenção da Educação Especial

3190.11.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil R\$ 14.600,00

2056 – Manutenção do Ensino Fundeb 60%

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 2.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2145 – Manutenção e melhoria a nas propriedades rurais Patrulha Agrícola

3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 3.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.400,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

3390.14.00.00.00 – Diárias Civil R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 133.750,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

2039 – Atividade CMD e promoção de campeonatos

3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.980,00

3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 980,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 1.290,00

3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas de locomoção R\$ 990,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 370,00

1089 – Realização de Eventos Culturais, folclóricos Tradicionalistas e Cívicos

3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais R\$ 2.390,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 – Manutenção Atividades do CRAS

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1142 – Equipamentos e Materiais Permanentes -PIM

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00

2086 – Primeira Infância Melhor

3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento

3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R\$ 2.500,00

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil R\$ 20.000,00

1051 – Reforma da Infraestrutura do Parque de Máquinas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.480,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1045 - Equipamentos instrumentos e Vestes para Banda Marcial Mun. Erno Pauvels

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.980,00

1044 – Equipamentos e mobiliário para Escola de Educação Infantil Tia Mercedes
 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 520,00
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 1023 – Incentivo bonificação da Bacia Leiteira e Inseminação Artificial
 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
 2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil R\$18.810,00
 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 1014 – Melhoria de acesso ao Centro Administrativo
 3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 1.980,00
 3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 490,00
 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 2.490,00
 02 – GABINETE DO PREFEITO
 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 133.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Registre-se e
 Publique-se:

MARINO KREWER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A8C50FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL 087/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2017 SÃO MARTINHO/RS, 28 DE AGOSTO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUARIO DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal Agropecuário de São Martinho, com a seguinte representatividade:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LAJEADO TABORDA
 Titular: Sinesius Miguel Fritzen
 Suplente: Valdino Venancio Drey

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA
 Titular: Jair L. Reshler
 Suplente: Adir Zaro

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO
 Titular: Sergio Pedro Blasi
 Suplente: Orlando Gerlach

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO

Titular: Sênio Budtinger
 Suplente: João G. Hartmann

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE SÃO JORGE

Titular: Leandro Paulo Hensel
 Suplente: Marcelo Luis Budtinger

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE ESQUINA SCHMITT

Titular: João Batista Gubiani
 Suplentes: Jairo Schmith

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LINHA MINEIRO

Titular: Orides J. Schneider
 Suplente: Pedro Ari Kerber

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE ESQUINA THOMAS

Titular: Paulo A. Saling
 Suplente: Claudinei Peixoto

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LINHA GLÓRIA

Titular: Sergio I. Unser
 Suplente: Airtton J. Schneider

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO

Titular: João I. Tamiozzo
 Suplente: José Liberato Rodrigues

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LAJEADO DO MEIO

Titular: Maykol A. Foletto
 Suplente: Ildo Foletto

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LINHA FOLLMANN

Titular: Andre M. Ludwig
 Suplente: Maria L. Ludwig

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE BARRA FUNDA

Titular: Ruben Werner
 Suplente: Cesar Jose Hensel

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE FLOR DA SERRA

Titular: José Henkes
 Suplente: Eloi Claudio Zwirtes

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE SÃO LUIS

Titular: José Antonio Ritter
 Suplente: José Belmiro Giesel

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE ESQUINA APPEL

Titular: Ivan Bender
 Suplente: Jederson Appel

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE LINHA FLORESTA

Titular: Roberson Pauvels
 Suplente: Marcia C. Binsfeld

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE LAJEADO DAS CANAS

Titular: João Carlos Gehlen
 Suplente: Adirson Steffen

REPRESENTANTES DAS AGROINDÚSTRIAS DE SÃO MARTINHO

Titular: Albano Dick
 Suplente: Tiago Kraemer

REPRESENTANTES DOS FEIRANTES DE SÃO MARTINHO

Titular: Aloísio Edmundo Tengaten
Suplente: Pedro Canísio Hensel

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Joyce Moreira
Suplente: Jair Paulo Koerbes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titular: Kleber Trevisan
Suplente: Sergio A. L. Werner

REPRESENTANTES DO SINDICATO PATRONAL

Titular: Geraldo Antonio Schneider
Suplente: Bruno Luiz Wachter

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Luis Paulo Arnt
Suplentes: Gilberto Schneider Kraemer

REPRESENTANTES DA EMATER/ASCAR

Titular: Cristiano Rupp Herpich
Suplente: Cristieli Fagundes

REPRESENTANTES DA COTRICAMPO

Titular: Ezio I. Gubiani
Suplente: Valdemar Ferri

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Samuel Ritter

Código Identificador: EFB1772E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ABERTURA: 09h00min do dia 19 de Setembro de 2017 **TIPO:** Menor preço por LOTE **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS de instalação, desinstalação e manutenção de CONDICIONADORES DE AR tipo SPLIT e de janela.

O Edital encontra-se disponível no site
www.taquara.rs.gov.br / ou através dos e-mails
compras@taquara.rs.gov.br /
compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 01 de Setembro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador: 71A002AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica retificado o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, deixando de ser exigido CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA, constante no item 6.1.7 e COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO, constante no item 6.1.11, mantendo-se a exigência do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Machado

Código Identificador: 78C3COFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 079/17**, com **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para fornecimento Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis, hemoderivados, sangue e hemocomponentes, no valor global de R\$ 22.500,00. **Data da assinatura:** 01 de setembro de 2017. **Contrato nº 080/17**, com **RENATO E WEBER – ME**, para prestação dos serviços de transporte de 01 (um) passageiro (ida e volta) para a Escola Luterana de Ensino Médio São Mateus, sito à Rua Padre Réus, 370, Bairro Centro, na cidade de Sapiranga/RS, no valor unitário de R\$ 165,00 por viagem ida e volta. **Data da assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Três Coroas, 04 de setembro de 2017

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandrea Vieira Lopes

Código Identificador: 7E80ADFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial nº 041/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de fitas para exames de glicemia capilar, para uso de pacientes insulino dependentes em equipamentos já existentes no Município. **Sessão de Lances:** 10 horas do dia 15 de setembro de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 042/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de fórmula infantil e adulto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Sessão de Lances:** 13 horas do dia 15 de setembro de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 043/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de material ambulatorial para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Sessão de Lances:** 13 horas do dia 18 de setembro de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 044/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Sessão de Lances:** 13 horas

do dia 19 de setembro de 2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:3648D117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5240/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 68.500,00** (Sessenta e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 7.000,00
11.02.10.301.0075.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	40	R\$ 33.500,00
11.02.10.301.0075.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R\$ 5.000,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4590	R\$ 7.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 16.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4590	R\$ 7.000,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	40	R\$ 38.500,00
15.01.13.392.101.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1	R\$ 8.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$ 5.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:B5668045

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **26 de setembro de 2017, às 9 horas**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço de Equipamentos e Materiais de Informática. O Edital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail:

licitacao@tupancireta.rs.gov.br.

Tupanciretã, 30 de agosto de 2017.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO

Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:1B6F96C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 145/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de obra de instalação de Subestação ao tempo em cabine com medição abrigada em BT.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, conforme cronograma de execução e pagamento, anexo V do Edital, e após a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 03/2017.

Tuparendi- RS, 30 de agosto de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BCA22CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - às 8h30min do dia 18 de setembro de 2017, que visa O Registro de Preços para futura Aquisição de Material para Iluminação Pública do Município, através do site:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails compras@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 01 de setembro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:8AF9CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 038/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.º 032/2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 037/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 037/2017 PARA FINS DE ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE MERENDEIRA-SERVENTE**, referente ao empate das candidatas.

Onde se lia:

MERENDEIRA/SERVENTE					
NOME	CURRÍCULO	AV. PSICOLÓGICA	TOTAL	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
SUZETE LOUREIRO KLESENER	40	76.6	116.6	58.3	1º*
LETÍCIA DA SILVA ROMERO	35	81.6	116.6	58.3	2º
ELIZETE ZALAMENA RIBEIRO	60	56	116	58	3º
IVANETE CANSIAN	60	51	111	55.5	4º
ANÉRIA GONÇALVES DE MELLO	8	76	84	42	5º

Leia-se:

MERENDEIRA/SERVENTE					
NOME	CURRÍCULO	AV. PSICOLÓGICA	TOTAL	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA DA SILVA ROMERO*	35	81.6	116.6	58.3	1º
SUZETE LOUREIRO KLESENER*	40	76.6	116.6	58.3	2º
ELIZETE ZALAMENA RIBEIRO	60	56	116	58	3º
IVANETE CANSIAN	60	51	111	55.5	4º
ANÉRIA GONÇALVES DE MELLO	8	76	84	42	5º
ELISIANE WOHLBERG**	0	desclassificada	0	0	
JULIO CESAR DOS SANTOS**	20	desclassificada	0	0	
MARA REGINA BICA DE MOURA**	25	desclassificada	0	0	

* CRITÉRIO DE DESEMPATE CONFORME ITEM 10.1 LETRA "b".

**NÃO COMPARECEU NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

Após a alteração da ordem classificatória, observando o Edital nº 032/2017 em seus artigos no que tange os Critérios de desempate item 10 alínea "b" fica **RETIFICADO O RESULTADO PRELIMINAR**, conforme segue:

MERENDEIRA/SERVENTE					
NOME	CURRÍCULO	AV. PSICOLÓGICA	TOTAL	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA DA SILVA ROMERO*	35	81.6	116.6	58.3	1º
SUZETE LOUREIRO KLESENER*	40	76.6	116.6	58.3	2º
ELIZETE ZALAMENA RIBEIRO	60	56	116	58	3º
IVANETE CANSIAN	60	51	111	55.5	4º
ANÉRIA GONÇALVES DE MELLO	8	76	84	42	5º
ELISIANE WOHLBERG**	0	desclassificada	0	0	
JULIO CESAR DOS SANTOS**	20	desclassificada	0	0	
MARA REGINA BICA DE MOURA**	25	desclassificada	0	0	

* CRITÉRIO DE DESEMPATE CONFORME ITEM 10.1 LETRA "b".

**NÃO COMPARECEU NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

Tuparendi, 01 de setembro de 2017.

Comissão de Avaliação:

SANDRA RODRIGUES AQUINO

MARILIANE VIANA PRUSSE

PATRÍCIA EHRHARDT

Publicado por:
 Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A0264A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 001/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
CATIANE DORNELLES CARVALHO – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:086146C4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 002/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

LUIZ CEZAR GAVSKI – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:AC0EAF58

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 004/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

GABRIEL MEURER – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:828B9BB2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 005/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LUCIANE ZIN – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
- VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrcardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:BC4E3BD1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 006/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação dos candidatos, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: SERVENTE LUANA SUSAMAR BREDOW COSTA – 1º LUGAR TATIANA RODRIGUES DE SOUZA – 2º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
- VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrcardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:86E1DB68

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 007/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: MONITOR DE CRECHE
LAMONE LONGARAI DE OLIVEIRA LUFT – 1º LUGAR**

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
- VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:D9AEBA2F

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 008/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: MOTORISTA
TERTULIANO MARTINS – 1º LUGAR**

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
- VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:306E2CF1

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 009/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: CONTADOR
TAIANE EBERT DO COUTO – 1º LUGAR**

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
- VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:35D9EBEE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 010/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
STEFANI LEANA WEISS – 1º LUGAR**

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

- I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
- II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
- III – endereço residencial e nº de telefone;
- IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CIC/CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) título de eleitor com comprovação da última votação;
 - e) certificado militar (para o sexo masculino);
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
 - h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
 - i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
- V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
- VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:F75FB32E

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 011/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: ENFERMEIRO I

CRISTIANE BETINA KLAMT – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:3EBBF36A

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 012/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

ANA MARIA MACIEL DA SILVA – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:AA3475EC

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 013/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO
ÁREA 03**

MIRIA RAQUEL NUNES SILVA – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia,

uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

**Registre-se e
Publique-se**

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:2074BFDE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 014/2017**

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO
ÁREA 08**

REJANE WEBER RODRIGUES – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a

apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:81B3DA79

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 003/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA MAIQUEL DA SILVA – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:10 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- carteira de identidade;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP;
- titulo de eleitor com comprovação da última votação;
- certificado militar (para o sexo masculino);
- certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Carolina Toillier

Código Identificador:1BB70DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ EXTRATO CONTRATO Nº 19/2017

CONTRATO 08/2017	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA
OBJETO	Contratação de empresa para locação de software de forma não exclusiva, sem limitação de usuários, para gestão do RPPS, incluindo serviços de manutenção, suporte e atualização dos sistemas contratados, bem como implantação do sistema Patrimônio e treinamentos de usuários sempre que necessário, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.
VALOR	Valor total de R\$ 7.020,00,00 (sete mil e vinte reais) pagos em 6 prestações mensais de R\$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	180 dias a contar da assinatura ou até a realização da licitação municipal.
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.9.0.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13.866/2017
DATA ASSINATURA	01/09/2017

Publicado por:

Bruno Oliveira Fraga

Código Identificador:89E598A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 89

DECRETO Nº 089, DE 17/08/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 196.639,36 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 196.639,36 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.30	1	32443	R\$ 1.078,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.30	1	32443	R\$ 10.500,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.3.9.0.30	1	32668	R\$ 600,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.3.9.0.30	1	31947	R\$ 3.240,00
12 – SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	5- DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.3.9.0.39	1	37088	R\$ 3.000,00
12 – SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	5- DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.3.9.0.30	1	37085	R\$ 5.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR. CULTURA	3.1.9.0.94	1	30321	R\$ 660,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.271.108.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.13	1	35073	R\$ 150.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT. ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.271.108.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.1.9.0.13	1	39267	R\$ 5.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENT. URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO HABITACAO	3.3.9.0.30	1	32038	R\$ 2.465,36
18 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENT. URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO HABITACAO	3.3.9.0.39	1	32036	R\$ 500,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.3.9.0.30	1	32327	R\$ 5.000,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.94	1	31789	R\$ 76,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	3.1.9.0.94	1	38111	R\$ 7.520,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.226.4004	MANUTENCAO DO ABRIGO INFANTIL ARCO IRIS	4.4.9.0.51	1	38643	R\$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 196.639,36

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO. DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT. DA CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARIA	3.3.9.0.35	1	31085	R\$ 10.500,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN. GABINETE SECRETARIO OBRAS	4.4.9.0.52	1	36504	R\$ 600,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN. GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.3.9.0.30	1	32668	R\$ 2.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO VIACAO	15.451.233.2032	MAN. VIAS URBANAS	4.4.9.0.51	1	36505	R\$ 1.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO VIACAO	15.782.233.2030	CONSERVACAO MANUT .FROTA RODOVIARIA	3.3.9.0.30	1	30153	R\$ 240,00
12 – SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	5- DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.3.9.0.36	1	38131	R\$ 8.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN. GABINETE SECR. CULTURA	3.1.9.0.11	1	30317	R\$ 660,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.9.0.33	1	39264	R\$ 2.465,36

PLANEJAMENT. ORÇAMENTO	E							
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT. ORÇAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	DO	4.121.137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.9.0.33	1	39264	R\$ 1.078,00
18 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENT. URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	DO	16.122.137.2008	MAN. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO HABITACAO	3.3.9.0.14	1	32199	R\$ 500,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	DO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.11	1	31132	R\$ 76,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	DO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.3.9.0.39	1	32749	R\$ 7.000,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DO	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	3.1.9.0.11	1	30815	R\$ 155.000,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DO	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	3.1.9.0.11	1	30815	R\$ 7.520,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 196.639,36

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3CD7922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 90

DECRETO Nº 090, de 17/08/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;
DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 – MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	12.271.108.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3.1.9.0.13	31	36006	R\$ 3.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.94	31	35414	R\$ 3.300,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.94	31	36020	R\$ 24.700,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.94	31	36020	R\$ 2.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.216.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	3.3.9.0.32	4710	32674	R\$ 20.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3.3.9.0.91	40	39297	R\$ 30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 84.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	12.366.246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	3.1.9.0.11	31	36010	R\$ 3.300,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R\$ 2.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.11	31	38952	R\$ 24.700,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.108.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN..	3.1.9.0.13	31	36015	R\$ 3.500,00
9 – SECRETARIA	50 - FUNDO	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA	3.3.9.0.39	40	36056	R\$ 30.000,00

MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE		SAUDE DA				
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.14	4710	30652	R\$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 84.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:176B3B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

Protocolo Administrativo nº 673/17.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Em ata datada de 22/08/2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 028/2017, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

FM PNEUS LTDA					
CNPJ Nº 81.374.845/0001-49					
LOTE	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	un	50	Recapagem em pneu 295/80R22,5	625,00	31.250,00
	un	50	Vulcanização em pneu 295/80R22,5	133,00	6.650,00
Valor Total do Lote R\$					37.900,00
6.	un	06	Recapagem em pneu 14.9-28	1.132,00	6.792,00
	un	06	Vulcanização em pneu 14.9-28	188,00	1.128,00
Valor Total do Lote R\$					7.920,00
8.	un	08	Recapagem em pneu 18.4-34	1.776,00	14.208,00
	un	08	Vulcanização em pneu 18.4-34	366,50	2.932,00
Valor Total do Lote R\$					17.140,00
REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA					
CNPJ Nº 87.550.315/0001-90					
LOTE	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.	un	20	Recapagem em pneu 19.5x24	1.685,00	33.700,00
	un	20	Vulcanização em pneu 19.5x24	410,00	8.200,00
Valor Total do Lote R\$					41.900,00
7.	un	12	Recapagem em pneu 225/75R15	326,00	3.912,00
	un	12	Vulcanização em pneu 225/75R15	84,00	1.008,00
Valor Total do Lote R\$					4.920,00
12.	un	12	Recapagem em pneu 205/70R15	293,85	3.526,20
	un	12	Vulcanização em pneu 205/70R15	75,73	908,76
Valor Total do Lote R\$					4.434,96
GRANDO PNEUS LTDA					
CNPJ Nº 03.562.696/0001-38					
LOTE	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.	un	40	Recapagem em pneu 1400x24	1.099,98	43.999,20
	un	40	Vulcanização em pneu 1400x24	399,99	15.999,60
Valor Total do Lote R\$					59.998,80
RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA					
CNPJ Nº 97.201.362/0002-63					
LOTE	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
9.	un	08	Recapagem em pneu 14.9-24	965,62	7.724,96
	un	08	Vulcanização em pneu 14.9-24	262,50	2.100,00
Valor Total do Lote R\$					9.824,96
11.	un	30	Recapagem em pneu 700 x 16	275,50	8.265,00
	un	30	Vulcanização em pneu 700 x 16	75,00	2.250,00
Valor Total do Lote R\$					10.515,00
13.	un	06	Recapagem em pneu 20.5-25	3.600,00	21.600,00

	un	06	Vulcanização em pneu 20.5-25	775,00	4.650,00
Valor Total do Lote R\$					26.250,00
F. VACHLESKI & CIA LTDA					
CNPJ Nº 93.388.031/0001-42					
LOTE	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.	un	20	Recapagem em pneu 12.5/80x18	812,05	16.241,00
	un	20	Vulcanização em pneu 12.5/80x18	180,45	3.609,00
Valor Total do Lote R\$					19.850,00
5.	un	12	Recapagem em pneu 12 – 16.5	778,00	9.336,00
	un	12	Vulcanização em pneu 12 – 16.5	138,66	1.663,92
Valor Total do Lote R\$					10.999,92
10.	un	50	Recapagem em pneu 215/75R17.5	362,00	18.100,00
	un	50	Vulcanização em pneu 215/75R17.5	97,00	4.850,00
Valor Total do Lote R\$					22.950,00

Em conformidade com o Edital os serviços de recapagem e vulcanização deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação formalizada pelo Comprador/Almoxarife, em que constará a data e quantidades, sendo que a validade do Registro de Preços é de doze meses. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega, mediante a apresentação do Documento Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ CARLOS BREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilda ana Marcon Moreira

Código Identificador:5F575191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 ZOCOTEC ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 – Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Vinculação: Pregão Presencial nº 08/2017, Processo nº 682/2017

Contratado: Zocotec Artefatos de Concreto Eireli - EPP, CNPJ 05.630.999/0001-76

Objeto: Registro de Preços de tubos de concreto

Itens Registrados						Itens Requisitados			Saldo (Quant.)
Item	Un.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qtd. Requisitada	Valor Requisitado (R\$)	Total	
01	Un	250	Tubos de concreto simples (30x100)	24,20	6.050,00	00	0,00	250	
03	Un	350	Tubos de concreto simples (60x100)	59,50	20.825,00	150	8.925,00	200	
04	Un	100	Tubos de concreto simples (80x100)	110,00	11.000,00	00	0,00	100	
05	Un	100	Tubos de concreto armado (100x100)	188,00	18.800,00	20	3.760,00	80	

Valor Global Registrado: até R\$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Valor Global Requisitado: R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 21/06/2017

São João do Polêsine, RS, 01 de setembro de 2017.

MATONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldonizete Guterres Lopes

Código Identificador:AA1CBF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Artenge Pré-Moldados de Concreto Ltda., CNPJ 09.564.690/0001-86

Objeto: Registro de Preços de tubos de concreto

Vinculação: Pregão Presencial nº 08/2017, Processo nº 682/2017

Itens Registrados						Itens Requisitados			Saldo (Quant.)
Item	Un.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qtd. Requisitada	Valor Requisitado (R\$)	Total	
02	Un	250	Tubos de concreto simples (40x100)	32,30	8.075,00	50	1.615,00	200	

Valor Global Registrado: até R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)

Valor Global Requisitado: R\$ 1.615,00 (mil e seiscentos e quinze reais)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 21/06/2017

São João do Polêsine, RS, 01 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldonizete Guterres Lopes

Código Identificador:73139C8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 MOMENTO PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017****Contratante:** Município de São João do Polêsine/RS**Contratado:** Momento Pré Moldados de Concreto EIRELI, CNPJ 10.750.183/0001-16**Objeto:** Registro de Preços de tubos de concreto**Vinculação:** Pregão Presencial nº 08/2017, Processo nº 682/2017

Itens Registrados					Itens Requisitados			Saldo
Item	Un.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qtd. Requisitada	Valor Requisitado (R\$)	Total (Quant.)
06	Un	50	Tubos de concreto armado (150x100)	412,40	20.620,00	00	0,00	50

Valor Global Registrado: até R\$20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais)**Valor Global Requisitado:** R\$ 0,00**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 21/06/2017

São João do Polêsine,RS, 01 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldonizete Guterres Lopes

Código Identificador:54969643**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 E J VIZZOTTO & CIA LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017****Contratante:** Município de São João do Polêsine/RS**Contratado:** E J Vizzotto & Cia Ltda., CNPJ 89.889.281/0001-99**Objeto:** Registro de Preços de tubos geomecânicos e pré-filtro**Vinculação:** Pregão Presencial nº 10/2017, Processo nº 810/2017

Itens Registrados					Itens Requisitados			Saldo
Item	Un.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qtd. Requisitada	Valor Requisitado (R\$)	Total (Quant.)
03	m³	50	Pré-filtro	995,00	49.750,00	7,5	7.462,50	42,5

Valor Global Registrado: até R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**Valor Global Requisitado:** R\$ 7.462,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 20/07/2017

São João do Polêsine, RS, 01 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldonizete Guterres Lopes

Código Identificador:E28C7C88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 BELTRAME COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017****Contratante:** Município de São João do Polêsine/RS**Contratado:** Beltrame Comércio de Materiais de Construção Ltda., CNPJ 87.791.992/0001-09**Objeto:** Registro de Preços de tubos geomecânicos e pré-filtro**Vinculação:** Pregão Presencial nº 10/2017, Processo nº 810/2017

Itens Registrados					Itens Requisitados			Saldo
Item	Un.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qtd. Requisitada	Valor Requisitado (R\$)	Total (Quant.)
02	m	250	Tubos geomecânicos Standart DN 4,5" filtro	60,00	15.000,00	40	2.400,00	210

Valor Global Registrado: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Valor Global Requisitado:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 20/07/2017

São João do Polêsine, RS, 01 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:4F02860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 LUIZ FERNANDO SOUZA REPRESENTAÇÕES - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Luiz Fernando Souza Representações - ME, CNPJ 10.838.418/0001-26

Objeto: Registro de Preços de tubos geomecânicos e pré-filtro

Vinculação: Pregão Presencial nº 10/2017, Processo nº 810/2017

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)	Qtd. Requisitada	Valor Requisitado (R\$)	Total (Quant.)
01	m	500	Tubos geomecânicos Standart DN 4,5" filtro	48,00	24.000,00	180	8.640,00	320

Valor Global Registrado: até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Valor Global Requisitado: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 20/07/2017

São João do Polêsine, RS, 01 de setembro de 2017.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:229D1A62

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

